



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROTOCOLO SEI nº 0096580-50.2022.8.16.6000

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E SUBSCRIÇÃO DA BASE INSTALADA DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE, INCLUINDO UPGRADE DE LICENCIAMENTO, PARA UM PERÍODO DE 60 MESES E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG 926415 - Tribunal De Justiça Estado Do Paraná
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	Início: 11/10/2023 Fim: momento de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	30/10/2023 às 13:00 horas (Horário de Brasília – DF) <i>Na hipótese de não haver expediente nessa data, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente</i>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas nos sites www.tjpr.jus.br/editais, www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras.

Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo.

<http://onelink.to/comprasgovbr>



Horário de atendimento TJPR: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

E-mail: licit@tjpr.jus.br

Telefones: (41) 3250-6541, (41) 3250-6542

WhatsApp: (41) 3250-6500 - QR Code ao lado ou o link abaixo.

<https://wa.me/message/Y5Z2CXEVQHEYA1>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

CAPÍTULO 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
CAPÍTULO 02 – DO OBJETO.....	3
CAPÍTULO 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
CAPÍTULO 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	3
CAPÍTULO 05 – DO CREDENCIAMENTO	3
CAPÍTULO 06 – DA PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS	5
CAPÍTULO 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
CAPÍTULO 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
CAPÍTULO 10 – DA NEGOCIAÇÃO	7
CAPÍTULO 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	8
CAPÍTULO 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	9
CAPÍTULO 13 – DA HABILITAÇÃO.....	9
CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	11
CAPÍTULO 15 – DOS RECURSOS.....	12
CAPÍTULO 16 – DA CONTRATAÇÃO	12
CAPÍTULO 17 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO	13
CAPÍTULO 18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO	14
CAPÍTULO 19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
CAPÍTULO 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS.....	60
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	62
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO	64
ANEXO V MINUTA CONTRATUAL	65



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as suas devidas alterações.

1.2. Devem ser observadas ainda os seguintes normativos legais: Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; Resolução nº 468/2022 do CNJ; e Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador).

CAPÍTULO 02 – DO OBJETO

2.1. Renovação dos serviços de suporte técnico e subscrição da base instalada do software de virtualização VMware, incluindo upgrade de licenciamento, para um período de 60 meses e aquisição de serviços técnicos especializados para implantação, sustentação e treinamento da solução, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

2.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constantes neste edital e seus anexos e aquela proposta pelo código CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição do edital e seus anexos.

2.3. Deverão ser atendidos os critérios de garantia técnica estabelecidos no capítulo 6 – REQUISITOS TÉCNICOS do termo de referência (Anexo I).

CAPÍTULO 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço máximo global deste certame está fixado em **R\$ 31.966.267,29 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, conforme tabela contida no Anexo II.

3.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, do exercício de 2023, estando o valor bloqueado por meio dos elementos 4.4.90.40.06 - denominada Despesa de Capital – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – aquisição de software de aplicação; 3.3.90.40.08 - denominada Despesa Corrente – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Serviços técnicos profissionais de TIC; e 3.3.90.40.10 - denominada Despesa Corrente – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Serviços de treinamento e capacitação.

CAPÍTULO 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licit@tjpr.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <http://www.tjpr.jus.br/editais> e <https://www.gov.br/compras/>.

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CAPÍTULO 06 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;
- g) constituídas sob a forma de consórcio.

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Não serão assegurados os benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, observado o disposto nos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, vez que o valor global da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV);

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

7.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexecutável ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

CAPÍTULO 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor unitário do item.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

CAPÍTULO 10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

11.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo III** (disponível para download no site <https://www.tjpr.jus.br/editais>);

a.1) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

b) declaração de que não se beneficiará, junto ao fabricante, de vantagens decorrentes do registro de oportunidade para parceiros comerciais ou práticas semelhantes em detrimento dos demais concorrentes;

c) declaração de que os serviços de suporte técnico, garantia e atualização de versão do software, incluindo o acordo de nível de serviço (SLA/ANS), será contratado com o fabricante, pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para toda solução;

d) declaração dirigida ao TJPR afirmando que disponibilizará, a partir da assinatura do contrato, Central de Atendimento para abertura de chamado de assistência técnica para o produto cotado e em conformidade com as exigências quanto aos requisitos do edital, conforme modelo do Anexo IV;

e) documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF ou encontre-se vencida;

11.4. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).

11.4.1. Será ainda consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.4.2. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta prevista no art. 216 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o agente de contratação deverá suspender o processo licitatório, conforme procedimento do art. 217.

11.5. A licitante poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TJPR, por meio do endereço <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação.

11.5.1. Também serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e e-mail).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

11.6. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.6.1. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.7. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

CAPÍTULO 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global por grupo.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável;

12.5.1. O agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO 13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica: cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e representantes;

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) demonstração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal](#).

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede do arrematante pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

b.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea “b”, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computadas com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação;

13.5.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.6. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Nos casos de licitação fracassada, inclusive quanto ao respectivo grupo/item espelho, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.3.1. A comissão de licitação deverá solicitar à vencedora o cadastro obrigatório de usuário externo junto ao sistema SEI-TJPR, nos termos da normatização em vigor.

14.4. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

CAPÍTULO 15 – DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licit@tjpr.jus.br.

15.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

15.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. Como condição para celebração do contrato a adjudicatária deverá:

a) manter as condições de habilitação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

b) não possuir fato impeditivo perante os cadastros do ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#), [Hermes/TJ-PR](#) e [CNIA-CNJ](#));

c) não possuir registro no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015, c/c. art. 7º do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

16.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

16.4. Em caso de recusa ou impossibilidade da adjudicatária em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou realizar os serviços, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos deste edital e feita a negociação, contratar com a Administração.

16.5. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

16.6. É obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO 17 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

17.1. As condições de entrega e/ou prestação dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.2. A fiscalização e a gestão da contratação dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.3. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.4. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.4.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida com o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (77.821.841/0001-94).

17.4.2. A contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a IN 01/2019-DTE/SEFA.

17.4.3. Como condição para o pagamento será consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), bem como a compatibilidade do CNAE com o objeto, para verificar eventuais impedimentos.

17.4.4. As condições para o reajustamento do contrato, inclusive o índice de reajustamento de preços, estão previstas na minuta contratual (Anexo IV).

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratante, se provocada, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

17.6. Os requerimentos ou manifestações da contratada, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos etc.), deverão ser devidamente motivados, instruídos com documentos hábeis e protocolizados antes do término do prazo de entrega, mediante formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin>.

17.6.1. O prazo de entrega do objeto ou da execução do serviço previsto originalmente não será suspenso, exceto quando autorizado na decisão da autoridade competente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

17.7. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;
- b)** quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO 18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CAPÍTULO 19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na lei 14.133/2021, do Decreto Judiciário nº 269/2022 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I** – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II** – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

19.2. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 19.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

I – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 19.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 19.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato;

III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração

19.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

19.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 19.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta:

19.7.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou lotes objeto da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 19.1.

19.8. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Judiciário nº 269/2022 e alterações posteriores.

19.9. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.9.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

19.11.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa, o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

19.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária.

19.12.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na lei nº 12.846/2013.

19.13. Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir o Tribunal de Justiça no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

CAPÍTULO 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

20.2. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- b)** adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;
- c)** convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- d)** solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

20.3. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

- a)** seu credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TJPR poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

b) é de sua exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TJPR, o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

20.4. A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. Só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça, verificável através do endereço <https://www.tjpr.jus.br/calendario>.

20.6. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.7. Eventual conflito na contratação poderá ser dirimido nos termos dos arts. 34 e 35 do Decreto Judiciário nº 269/2022.

20.8. Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

Curitiba, 10 de outubro de 2023.

RAFAEL CONINCK TEIGÃO

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO 1 - TERMOS GERAIS

1 - OBJETO

Renovação dos serviços de suporte técnico e subscrição da base instalada do software de virtualização VMware, incluindo upgrade de licenciamento, para um período de 60 meses e aquisição de serviços técnicos especializados para implantação, sustentação e treinamento da solução.

A tabela a seguir apresenta o detalhamento do objeto.

Item	Produto / Descrição	Unidade	Quantidade
1	Renovação de Suporte e Subscrição da base instalada: vCenter, vSphere, vRealize Suite Standard	-	1
2	Upgrade de VMware vSphere Enterprise Plus com vRealize Suite Standard para VMware Cloud Foundation Advanced, external storage	CPU	148
3	Suporte e Subscrição para VMware Cloud Foundation Advanced, external storage	CPU	148
4	Suporte e Subscrição para VMware Tanzu TKG	Core	1200
5	Suporte e Subscrição para VMware Tanzu Mission Control Advanced	Core	1200
6	NSX Advanced Load Balancer	Core	26
7	Serviços especializados do fabricante, na forma de créditos PSO, para planejamento, configuração, implantação e operação assistida dos itens 1 a 6.	crédito	5668
8	Transferência de Conhecimentos, sob demanda, na modalidade de Crédito VMware PSO para uso em cursos oficial do fabricante VMware.	crédito	1060

Tabela 1 - Itens do Objeto

2 - DEFINIÇÃO

2.1. GLOSSÁRIO

Para fins deste Termo de Referência:

Termo	Significado
Calendário oficial do TJPR	Disponível no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br/calendario
Chamado	As manifestações dos usuários sobre algumas de suas necessidades em relação às áreas de software ou hardware, considerando incidentes ou serviços.
Cluster	Em processamento de dados, um "cluster" refere-se a um grupo de computadores interconectados que trabalham juntos para processar tarefas de forma coordenada.
Core(s)	Na computação, um "core" (núcleo, em português) refere-se a uma unidade de processamento central em um processador (CPU).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Termo	Significado
CPU	Significa Central Processing Unit ou Unidade Central de Processamento" em inglês, e refere-se ao principal componente de um computador que executa instruções de programas e coordena as atividades dos outros componentes do sistema. Um processador é composto por um ou mais núcleos (ou cores).
Data center	É uma instalação física centralizada onde encontram-se servidores de processamento de dados, equipamentos de rede, equipamentos de armazenamento de TIC que suportam às aplicações e serviços do TJPR.
DTIC	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação será denominado simplesmente de "DTIC" e seu endereço oficial é Rua Álvaro Ramos nº 157, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba – Paraná.
Horário Regimental do TJPR	Período compreendido entre 12 (doze) e 19 (dezenove) horas, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os feriados considerando o calendário oficial do TJPR.
Host	Como é chamado o servidor de processamento de dados.
Kubernetes	De forma simples, o Kubernetes automatiza o processo de implantação, escalonamento e gerenciamento das aplicações em contêineres, permitindo que as equipes de desenvolvimento se concentrem em escrever código e os operadores de sistemas possam lidar com a infraestrutura. Ele também ajuda a garantir que os aplicativos estejam sempre disponíveis, sejam executados de forma consistente e possam ser facilmente escalonados para atender às demandas de tráfego.
LAN	Local Area Network é uma rede de comunicação local utilizada dentro de uma corporação para interligar os seus computadores e seus servidores de processamento de dados.
Nuvem privada	É um modelo de computação em nuvem onde os recursos de computação são dedicados exclusivamente a uma única organização. Uma nuvem privada pode ser implementada dentro das instalações da organização (on-premises), utilizando seus próprios servidores e infraestrutura de rede
Nuvem pública	É um modelo de computação onde os recursos de computação são compartilhados entre várias organizações e usuários. Os provedores de nuvem pública são responsáveis por gerenciar e manter a infraestrutura subjacente, como servidores, armazenamento e redes.
On-premises	Este termo refere-se a um modelo de infraestrutura de tecnologia da informação onde os servidores, sistemas e aplicativos são instalados e executados localmente nas instalações da organização.
SAN	Storage Area Network é uma rede de armazenamento utilizada dentro de uma corporação para interligar os storages, equipamentos de armazenamento de dados, e os servidores de processamento de dados.
Scripts	Scripts são arquivos contendo um conjunto de instruções ou comandos que são interpretados ou executados sequencialmente por um programa ou ambiente de execução específico.
Servidor de processamento de dados	É um recurso de hardware dentro de um parque tecnológico ou data center, capaz de processar aplicações e serviços de tecnologia da informação.
Servidor Virtual ou VM	É o processo de virtualizar os recursos de hardware de um servidor de processamento de dados físico. Desta forma é possível disponibilizar os seus recursos de hardware entre um ou diversos servidores virtuais de forma compartilhada. VM vem do termo em inglês Virtual Machine.
Storage	Um dispositivo ou repositório responsável pelo armazenamento dos dados de uma corporação.
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Termo	Significado
TJPR	Tribunal de Justiça do Paraná.
Virtualização	É o processo de segmentar os recursos de um servidor de processamento de dados físico e compartilhar estes recursos entre servidores virtuais únicos e isolados, possibilitando a execução de seus próprios sistemas operacionais de forma independente.

Tabela 2 - Glossário

2.2. DESCRIÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) registrado no documento [8737457](#) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) registrado no documento [9281918](#).

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui em seu parque tecnológico uma solução de virtualização que suporta o processamento de dados de todas as aplicações e serviços de tecnologia da informação hospedados em seus dois data centers.

A virtualização é uma tecnologia que permite maximizar a eficiência e a utilização dos recursos computacionais. Trata-se de tecnologia amplamente difundida e está em pleno uso nos ambientes computacionais de médio e grande porte. Pode ser considerada fundamental para os ambientes de processamento de dados modernos. Praticamente todos os tribunais e maiores órgãos de governo utilizam esta tecnologia para manter e viabilizar suas estruturas de processamento de dados.

A arquitetura de software de virtualização em uso no TJPR é da fabricante VMware. Está em uso desde 2008. O pacote básico de virtualização, composto pelos softwares *vSphere Enterprise Plus* e *vCenter Server Standard* atenderam bem o TJPR de 2008 a 2018. Em 2019 foi agregado o pacote *vRealize Suite Standard* ao portfólio de software de virtualização. Tal feito trouxe inúmeros ganhos na questão de gerenciamento e previsão de uso de recursos. A tecnologia VMware, como todas as demais tecnologias de vanguarda que envolvem software, necessita de atualizações constantes e suporte do fabricante. Para manter esta possibilidade é preciso estar com os contratos de suporte e subscrição em dia com o fabricante do produto. O contrato 290/2019, DOC [4232536](#), é o vigente e vencerá no segundo semestre de 2023.

O TJPR iniciou estudos na tecnologia de contêineres a partir do ano de 2017. A tecnologia vem sendo implantada nos ambientes internos desde 2018. Em 2020, a infraestrutura para hospedagem de aplicações corporativas compatíveis com a plataforma Linux, desenvolvidas e homologadas pelo DTIC, foi efetivamente containerizado. A organização e orquestração do modelo de contêineres é feita através do sistema Kubernetes, que fornece um ambiente para a implantação de aplicativos em uma infraestrutura distribuída. O provisionamento e manutenção de clusters Kubernetes vem sendo realizado com ferramentas gratuitas, sem suporte e sem custo de licenças, mantidas por diversas comunidades patrocinadas pelos interesses do mercado privado. Este modelo está funcional, mas pela grande quantidade de aplicações em uso traz grandes desafios de gerenciamento e manutenção. Há a necessidade de incluir um modelo de uso da tecnologia Kubernetes que traga simplicidade na implantação, gerenciamento e sustentação do modelo baseado em contêineres.

Desde a última contratação do software de virtualização, em 2019, até o presente, 2023, diversos desafios tecnológicos e outros relacionados a recursos humanos surgiram para as equipes de infraestrutura. Os tecnológicos, registrados no DOD, [8737457](#), em seu item 2.2, referem-se há uma série de desafios técnicos que precisam ser enfrentados. Já o de recursos humanos vieram com a reestruturação do DTIC ocorrida em 2022 ocasionando a redução no quadro funcional do time de infraestrutura.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Considerando o futuro encerramento do contrato 290/2019, os desafios tecnológicos registrados no DOD [8737457](#), os desafios de recursos humanos para as equipes de infraestrutura do DTIC e todas as demais avaliações consideradas no ETP, DOC [9281918](#), há a necessidade da renovação dos serviços de suporte e subscrição para a plataforma de virtualização bem como um melhoramento, através de um processo de upgrade com inclusão de novas facilidades, que possam atender as demandas contemporâneas do TJPR.

3.2. OBJETIVOS

Os principais objetivos da contratação pretendida podem ser resumidos a partir do documento de oficialização da demanda, conforme tabela 3.

Requisito	Requisitos da Demanda
1	Renovação do Suporte e Subscrição relativos aos produtos do contrato 290/2019
2	Melhorar gerenciamento da solução de Kubernetes
3	Provisionamento e manutenção de clusters Kubernetes
4	Agregar ferramentas de rede e segurança de rede para dentro do software de virtualização
5	Virtualizar e realizar micro segmentação de redes
6	Acesso a recursos avançados de segurança de rede dentro da plataforma de virtualização
7	Permitir conexões seguras e confiáveis entre a rede interna, on-premises, e a nuvem pública
8	Abrir possibilidade para que os produtos on-premise possam se integrar com serviços de nuvem pública
9	Facilitar automação e orquestração
10	Atender evolução tecnológica
11	Reduzir sobrecarga operacional
12	Acesso aos serviços de suporte do fabricante

Tabela 3 - Requisitos da Demanda

A contratação pretendida encontra-se alinhada com os requisitos da demanda, visando prover uma infraestrutura de qualidade, com licenças de softwares atualizadas, mantendo a segurança e a disponibilidade dos serviços prestados pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.3. BENEFÍCIOS

Os benefícios esperados são:

- a) Manter os contratos de suporte e subscrição ativos com o fabricante permitirá acesso a atualizações de segurança, correções de bugs e novos recursos de software, garantindo que o ambiente de virtualização permaneça seguro, confiável e atualizado;
- b) Permitir que o TJPR acompanhe a evolução tecnológica e se beneficie de novos recursos e capacidades de software, melhorando a eficiência, escalabilidade e desempenho do ambiente de virtualização;
- c) Integrar o ambiente de virtualização com as novas tecnologias como Kubernetes, permitindo aproveitar as vantagens de ambientes de contêineres para executar aplicativos em nuvem;
- d) Adicionar ferramentas de rede, segurança e recursos avançados de conectividade e balanceamento ao atual modelo de virtualização do TJPR promoverá uma transformação significativa em sua infraestrutura, evoluindo para um ambiente de nuvem privada com capacidade de conexão às nuvens públicas. Essa abordagem proporciona maior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

flexibilidade, escalabilidade e oportunidades de aproveitar os benefícios da computação em nuvem em um ambiente personalizado e controlado pela organização.

e) A adoção de uma plataforma de containers avançada permite reduzir a sobrecarga operacional, uma vez que ela abstrai o gerenciamento operacional de baixo nível, liberando tempo precioso da equipe técnica. Essa abstração resulta em uma economia de tempo significativa para a equipe, possibilitando que se concentrem em atividades estratégicas e de maior valor agregado.

f) Adicionar ferramentas de automação de tarefas e processos. Com esses recursos há possibilidade de criar fluxos de trabalho personalizados para provisionar recursos de infraestrutura de forma automatizada. Isso elimina a necessidade de intervenção manual repetitiva, reduzindo erros e acelerando o tempo de entrega de serviços de TI.

g) Fornecer um ambiente computacional confiável, estável e de alto desempenho, com suporte dos fornecedores de serviços, é essencial para manter um serviço de tecnologia da informação e comunicação de qualidade. Essa abordagem garante que as necessidades da sociedade sejam atendidas de forma eficiente e segura, assegurando a entrega de serviços de TI de alto nível para atender às demandas da comunidade.

3.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.4.1. O presente projeto vem ao encontro do Planejamento Estratégico Institucional (2021/2026), conforme abaixo:

3.4.1.1. PEI - Planejamento Estratégico do Poder Judiciário 2021 - 2026

- 02 – Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade
- 04 – Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional.
- 12 – Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

3.4.1.2. PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2023)

- Perspectiva Sociedade:
 - OETIC-1 - Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário
- Perspectiva Processos Internos:
 - OE.TIC-1: Melhorar a experiência dos usuários com os serviços de TIC no TJPR
 - OE.TIC-2: Garantir a Segurança da Informação e a Gestão dos Dados de TIC
 - OE.TIC-4: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
 - OE.TIC-6: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

3.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Este Termo de Referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares de STIC - DOC [9281918](#)

3.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

A demanda prevista contém o conjunto de produtos e serviços que melhor atendem as demandas do projeto. É o resultado da seleção da solução pretendida, realizada no [ETP](#), e está apresentada na tabela 4.

Item	Produto / Descrição	Unidade	Qtidade
1	Renovação de Suporte e Subscrição da base instalada: vCenter, vShpere, vRealize Suite Standard	-	1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2	Upgrade de VMware vSphere Enterprise Plus com vRealize Suite Standard para VMware Cloud Foundation Advanced, external storage	CPU	148
3	Suporte e Subscrição para VMware Cloud Foundation Advanced, external storage	CPU	148
4	Suporte e Subscrição para VMware Tanzu TKG	Core	1200
5	Suporte e Subscrição para VMware Tanzu Mission Control Advanced	Core	1200
6	NSX Advanced Load Balancer	Core	26
7	Serviços especializados do fabricante, na forma de créditos PSO, para planejamento, configuração, implantação e operação assistida dos itens 1 a 6.	crédito	5668
8	Transferência de Conhecimentos, sob demanda, na modalidade de Crédito VMware PSO para uso em cursos oficial do fabricante VMware.	crédito	1060

Tabela 4 - Solução Pretendida e Demanda Prevista

Os itens 1 a 6 referem-se aos produtos de softwares necessários para atender as demandas. Os itens 7 e 8 estão relacionados aos serviços de planejamento, instalação, operação assistida e treinamento.

Com base nos estudos preliminares a demanda prevista é a demanda a ser contratada.

Todos os itens da solução pretendida, a ser contratada, estão alinhados com os requisitos previstos na oficialização da demanda do projeto. O quantitativo apresentado na tabela 4 está relacionado com o trabalho realizado nos estudos preliminares. Os quantitativos e o resumo de cada item podem ser descritos conforme:

- item 1: A termo base instalada refere-se ao conjunto de licenciamento de software VMware que já são de propriedade do TJPR. Agrupado em um item pela definição de proposta comercial do fabricante no processo de renovação. Refere-se aos serviços de suporte e subscrição para dos produtos vCenter - 3 licenças, vSphere Enterprise Plus - 148 licenças e vRealize Suite 2019 Standard - 148 licenças.
- item 2: Trata de um pacote de software, de uso perpétuo, cujo objetivo é a evolução da plataforma de virtualização em uso no TJPR para um modelo contemporâneo. É o upgrade que evolui o licenciamento existente do TJPR para o novo modelo. A quantidade de 148 licenças é aquela suportada pela arquitetura de servidores de processamento de dados, projetadas e licitada em 2022, existente no TJPR. O número 148 corresponde a quantidade de CPUs, dos servidores de processamento de dados, que possuem suporte e garantia ativos.
- item 3: Trata dos serviços de suporte e subscrição do produto para o pacote de software do item 2. O quantitativo de 148 está alinhado com a quantidade de licenças de software que serão melhoradas, processo de upgrade, no item 2.
- item 4: Trata do software, que será disponibilizado na modalidade de subscrição, para fazer frente as demandas em substituir e melhorar a plataforma *Kubernetes*, software livre, em uso. O valor de 1200 licenças, na modalidade core, foi estabelecido a partir da planta atual de cores em uso na solução de software *Kubernetes Vanilla* e *Rancher* e a eles aplicado a taxa de crescimento relativa ao crescimento da demanda em GHz no cluster *Kubernetes* produção dos últimos 2 anos (2021 a 2023).
- item 5: Trata de pacote de software, na modalidade de subscrição, adicional para o Tanzu TKG (item 4). É a ferramenta que permite um ponto centralizado para gerenciamento *Kubernetes* simplificado, multinuvel e multicluster. O quantitativo de 1200 está relacionado com a quantidade de licenças do Tanzu TKG, item 4, que serão gerenciadas.
- item 6: Trata de software, na modalidade de subscrição, para fornecer uma solução de balanceamento de carga de aplicativos avançada. O número de 26 licenças foi escolhido entre as alternativas de dimensionamento possíveis para a solução pretendida por este projeto.
- item 7: Os serviços PSO (*Professional Services Organization*) da VMware, ou créditos PSO, são um conjunto de serviços de consultoria especializada oferecidos pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

fabricante. Permite que os clientes acessem os consultores técnicos do fabricante, que são especialistas técnicos altamente qualificados para implementação, otimização e gerenciamento das soluções VMware. O número de 5668 vem da soma de 2668 e 3000 créditos. O primeiro, 2668, são os créditos solicitados pelo fabricante para o planejamento, configuração, implantação e operação assistida da solução *VMware Cloud Foundation*. O segundo, 3000, são os créditos para o planejamento, configuração, implantação e operação assistida da solução Tanzu. Os serviços previstos neste item são por escopo.

- item 8: Créditos PSO para acesso a treinamentos oficiais da fabricante VMware. Os serviços que se referem a este item serão executados sob demanda e sem a necessidade de execução total dos créditos. O valor de 1060 créditos tem como base estudo que avaliou 14 treinamentos possíveis, considerando 4 alunos por treinamento, totalizando 432 horas por aluno se todos os treinamentos forem executados.

No Capítulo 3, Requisitos Técnicos, encontram-se as especificações para o atendimento dos itens 1 a 8 da tabela 4.

A avaliação detalhada está disponível no ETP, DOC [9281918](#), e seus anexos.

3.7. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

Considerando os requisitos da demanda e a realidade tecnológica do TJPR foram avaliadas as oportunidades e alternativas relacionadas às tecnologias envolvidas nesse projeto. As soluções visualizadas foram:

- Solução 1: Renovação e upgrade do licenciamento atual
- Solução 2: Substituição por nova solução de virtualização
- Solução 3: Uso de software livre
- Solução 4: Contratação de serviço de computação em nuvem pública

A solução que melhor atende as demandas é a solução 1 - Renovação e upgrade do licenciamento atual. Esta escolha é um processo natural de continuidade da solução atualmente em uso e objetiva o aproveitamento de todo o treinamento, experiência e recursos já investidos em licenciamento perpétuo além da disponibilidade e infraestrutura de dois data centers. Também está alinhada com escolha feita por outros órgãos em projetos similares e pautada pela seleção de uma solução com amplo uso no mercado minimizando os riscos de paralisação, instabilidade frente ao desconhecido e que gere comprometimento do ambiente computacional do TJPR.

Para a solução escolhida foi definido que os serviços de suporte e subscrição devem ser contratados por um período de 5 anos, dado o caráter crítico dos sistemas estruturantes suportados pela solução do objeto em questão. Esta escolha oferece vantajosidade econômica, operacional e estratégica que serão cruciais para o sucesso contínuo dos serviços de tecnologia prestados.

A escolha também visa garantir um suporte abrangente e contínuo, bem como o alinhamento com as metas e necessidades estratégicas de longo prazo para os serviços prestados à sociedade.

Os serviços de suporte e subscrição para o período contratual proposto permitirá acesso contínuo às atualizações, correções e novas funcionalidades oferecidas pela fornecedora da solução, bem como a expertise técnica especializada para lidar com qualquer desafio que possa surgir ao longo do tempo.

A escolha da solução 1 e a avaliação de possíveis soluções para este projeto estão no ETP, DOC [9281918](#), e seus anexos.

3.8. NATUREZA DO OBJETO

A contratação pretendida possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por intermédio de especificações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

comumente utilizadas no mercado de tecnologia da informação, objetivando prover os meios necessários para a sustentação e ampliação da solução, bem como capacitação das equipes envolvidas.

3.9. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.9.1. O presente projeto requer que o licenciamento de software, suporte, subscrição de licenças e serviços técnicos especializados do fabricante.

3.9.2. O fabricante da solução utiliza um modelo de negócios indireto, no qual seus produtos são vendidos através de parceiros e revendedores autorizados - também conhecidos como canais de vendas. Nesse cenário haverá possibilidade de ampla concorrência entre esses canais de vendas.

3.9.3. Considerando a possibilidade de ampla concorrência é necessário avaliar a questão de unidade do projeto:

3.9.3.1. Os itens definidos para contratação estão fortemente relacionados entre si. O projeto não existe se qualquer dos itens não for executado.

3.9.3.2. O fabricante fornecerá todos os produtos pretendidos em um único contrato, único lote, para os revendedores autorizados. Isto ocorre pois em contratos dessa magnitude o fabricante estabelece um modelo de contratação chamado E.L.A. O VMware E.L.A. (*Enterprise License Agreement* ou Acordo de Licença Empresarial, em português) é um tipo de acordo contratual oferecido pela VMware para empresas e órgãos públicos que desejam adquirir licenças de software em grande escala e projetos complexos. Nesse modelo é possível obter licenças de software VMware para uma ampla gama de produtos e serviços a preços mais vantajosos que as cotações individuais. O Contrato 290/2019 foi um contrato ELA embora, no processo licitatório, esta característica tenha ficado transparente para o TJPR.

3.9.4. Com base nas informações apresentadas, a equipe técnica responsável pela contratação não recomenda o parcelamento do objeto. Essa abordagem acarretaria uma série de riscos, podendo até mesmo inviabilizar a implementação da solução desejada, caso algum item não seja entregue. Além disso, a adoção de um contrato E.L.A. (*Enterprise License Agreement*) poderá proporcionar vantagens econômicas.

3.10. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.10.1 Modalidade, Tipo de Licitação

3.10.1.1 - Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por vários fornecedores no mercado de TIC em condições de serem adquiridos em concorrência ou licitação.

3.10.1.2 - A sugestão à modalidade da licitação é do tipo Pregão Eletrônico, com o objetivo de maior competitividade e participação de um maior número de concorrentes e do tipo "Menor Preço", conforme a lei de licitações vigente.

3.10.1.3 - Sugere-se o modo de disputa ABERTO e considerado o PREÇO GLOBAL para o respectivo lote, sendo que a diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) a incidir sobre o valor unitário dos itens, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.10.1.4 - A presente licitação não será processada pelo sistema de registro de preços, por se tratar de contratação única, onde os itens da contratação são previamente conhecidos e nas quantidades certas, bem como, por não haver necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas para a Administração.

3.10.1.5 - A indicação do código CATMAT ou CATSER individual de cada item será conforme a seguir:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Item	CATMAT/CATSER	Unidade de Fornecimento
1	27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	Unidade
2	27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	Unidade
3	26000 - Sustentação de Software	Unidade
4	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	Unidade
5	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	Unidade
6	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	Unidade
7	27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Hora
8	27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Hora

3.10.1.6 - Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.10.2 - Critérios de habilitação e da proposta de preços

3.10.2.1 - Habilitação:

3.10.2.1.1 - A habilitação da arrematante cadastrada no SICAF será verificada por consulta on-line ao sistema, quanto aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital;

3.10.2.1.2 - Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

- a) habilitação jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura;
- b) de propostas e contratos de seu representante legal ou procurador;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) qualificação técnica.

3.10.2.1.2.1 - A arrematante não cadastrada no SICAF, ou com a documentação vencida/ausente no referido sistema, deverá apresentar o(s) documento(s) de habilitação nos prazos de envio da proposta recomposta;

3.10.2.1.3 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cópia do contrato social (ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário) com alterações e consolidação em vigor, bem como documento comprobatório de seus administradores e representantes;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.10.2.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que não estejam disponíveis em consulta pública na internet:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do arrematante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.10.2.1.5 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede do arrematante pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;
- b.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.
- b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea "b", será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 ($> \text{ou} = 1,0$), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computadas com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação;

e) Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeiras: os documentos, índices contábeis e demonstrativos patrimoniais solicitados para comprovação da qualificação econômico-financeira, representam, ressalvadas as hipóteses de desestabilização ocasionadas pela imprevisibilidade econômica do país, o mínimo necessário para a aferição da boa situação financeira do licitante e do seu nível de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

organização contábil, bem como estão de acordo com o previsto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 96 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.10.2.1.6 - Qualificação Técnica

3.10.2.1.6.1 – Fica dispensada a comprovação de qualificação técnica, uma vez que a solução contratada compreende a previsão de serviços técnicos do fabricante, além do que está previsto no Capítulo 3 - Requisitos Técnicos - item 6.12, do Termo de Referência, que os serviços técnicos especializados sejam executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados nas tecnologias envolvidas no projeto.

3.10.2.1.7 - Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

3.10.2.1.7.1 - Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

3.10.2.2 – Proposta

I - A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (email);
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) Indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total/global, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;
- d) Declaração de que não se beneficiará, junto ao fabricante, de vantagens decorrentes do registro de oportunidade para parceiros comerciais ou prática semelhantes em detrimento dos demais concorrentes.
- e) Declaração de que os serviços de suporte técnico, garantia e atualização de versão do software, incluindo o acordo de nível de serviço (SLA / ANS), será contratado com o fabricante, pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para toda solução.
- f) Declaração dirigida ao TJPR afirmando que disponibilizará, a partir da assinatura do contrato, Central de Atendimento para abertura de chamado de assistência técnica para o produto cotado e em conformidade com as exigências quanto aos requisitos do edital.

3.11. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

3.11.1. É uma solução de licenciamento de software. Não há necessidade de adequação física.

3.12. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.12.1 - A solução deverá estar alinhada com as premissas, políticas e especificações técnicas definidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, quando aplicáveis.

3.12.2 - Deverão ser observados os seguintes preceitos legais na contratação:

- a) Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018;
- b) Resolução nº 468/2022 do CNJ;
- c) Decreto Estadual nº 10086/2022;
- d) Lei Federal 14.133/2021;
- e) Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador);

3.13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.13.1 - São obrigações do contratante:

- a) Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- b) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- c) Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Tribunal;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- g) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

3.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 - Garantia Contratual

3.14.1.1 - Haja vista que o pagamento somente ocorrerá após a comprovação do registro das licenças (Itens 1 a 6) em nome do CONTRATANTE junto ao fabricante do produto pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, assim como os serviços especializados (Itens 7 e 8) somente serão pagos após execução e aceite, não se verifica riscos de inexecução contratual que justifiquem a exigência de garantia de execução;

3.14.1.2 - No mais, caso haja a aplicação de penalidade de multa, esta pode vir a ser descontada de futuros pagamentos que ocorrerão ao longo da vigência contratual.

3.14.2 - Segurança Institucional

3.14.2.1 - A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas no CONTRATANTE sem prévia autorização formal;

3.14.2.2 - A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos, sob pena de aplicação de sanção na forma prevista no item Caderno de Penalizações de STIC;

3.14.2.3 - Quando nas dependências do CONTRATANTE, os técnicos da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do TJPR, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

3.14.2.4 - Demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas no Edital obedecerão à Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.14.3 - Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

3.14.3.1 - Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

3.14.3.2 - Apresentar, na data da assinatura do contrato, declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando preposto para representá-la durante a execução.

3.14.3.3 - Prestar a garantia e suporte técnico dos itens do objeto da contratação, bem como atender as demandas previstas no Capítulo 3 - Requisitos Técnicos.

3.14.3.4 - Fornecer os recursos, serviços e materiais necessários e indispensáveis à boa execução dos serviços.

3.14.3.5 - Fornecer mão de obra qualificada e suficiente para execução das tarefas pertinentes ao serviço contratado.

3.14.3.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

3.14.3.7 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

3.14.3.8 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

3.14.3.9 - Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

3.14.3.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

3.14.3.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado, sobre atividades relacionadas a serviços ou outros itens de dúvida referente ao projeto.

3.14.3.12 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.14.3.13 - Manter, ainda, os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

3.14.3.14 - Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

3.14.3.15 - Responder pelos danos causados diretamente à administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.14.3.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.14.3.17 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE ou através de acesso remoto.

3.14.3.18 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.14.3.19 - Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;

3.14.3.20 - Cumprir com os prazos estipulados no Termo de Referência / Edital;

3.14.3.21 - Autorizar e assegurar o CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da CONTRATADA;

3.14.3.22 - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

3.14.3.23 - Todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços a ele vinculados correrão por conta da CONTRATADA.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o contratante como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4.2. PRINCIPAIS PAPÉIS

4.2.1. A Equipe de Gestão da Contratação foi designada no documento [8892441](#), tendo como papéis e responsabilidades aquelas definidas no artigo 22, § 3 da resolução 468/2022 do CNJ e descritas no guia de contratações de STIC do poder judiciário (páginas 9/12), anexo à referida resolução.

4.3. DINÂMICA DA EXECUÇÃO

Fase da Dinâmica	Descrição	Quando ocorre?	Itens do Objeto relacionados
1	Assinatura do contrato entre as partes	Após a homologação do certame	1 a 8
2	Entrega das licenças	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.	1 a 6
3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo 1 (TRD1)	Em até 30 (tinta) dias corridos após entrega das licenças e confirmação na conta oficial do TJPR junto ao fabricante da disponibilidade das licenças e do período de garantia e subscrição solicitados.	1 a 6
4	Pedido de pagamento para TRD1	Após cumprimento das fases 2 e 3 da dinâmica	1 a 6
5	Início do período dos serviços de suporte técnico e subscrição dos produtos de software.	Após cumprimento da fase 2 da dinâmica	1 a 6
6	Reunião inicial com a CONTRATADA para definição dos papéis, avaliação dos requisitos e da execução dos serviços	Em até 15 (quinze) dias corridos após cumprimento da fase 3 da dinâmica	1 a 7
7	Serviço por escopo: Implementação da solução VCF Advanced e Balanceador.	Após cumprimento da fase 6 da dinâmica (ver item 4.3.1.1)	7
8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo 2 (TRD2)	Em até 30 (tinta) dias corridos após cumprimento da fase 7 da dinâmica	7
9	Pedido de pagamento para TRD2	Após cumprimento da fase 8 da dinâmica	7
10	Serviço por escopo: Implementação da solução Tanzu TKG e TMC.	Após cumprimento da fase 6 da dinâmica (ver item 4.3.1.2)	7
11	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo 3 (TRD3)	Em até 30 (tinta) dias corridos após cumprimento da fase 10 da dinâmica	7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

12	Pedido de pagamento para TRD3	Após cumprimento da fase 11 da dinâmica	7
13	Serviço por demanda: Solicitação de treinamento oficial do fabricante.	Durante o prazo contratual	8
14	Emissão do Termo de Recebimento de Treinamento (TRT)	Após finalização do treinamento e emissão de certificado para aluno(s)	8
15	Pedido de pagamento para TRT	Após finalização da fase 14 da dinâmica	8

Tabela 5 - Dinâmica da Execução

4.3.1. Serviços por escopo devem ser executados em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.3.1.1. Para os itens 7, 8 e 9 da dinâmica da execução:

- Tratam do uso dos serviços especializados para o planejamento, implementação e demais itens previstos nos requisitos técnicos da contratação para os produtos vCloud Foundation Advanced e Balanceador;
- O pagamento solicitado estará limitado a 2668 créditos PSO, conforme definido na proposta de serviços [9283533](#);
- Há expectativa que os serviços referente a este item possam ser executados em 22 semanas.

4.3.1.2. Para os itens 10, 11 e 12 da dinâmica da execução:

- Tratam do uso dos serviços especializados para o planejamento, implementação e demais itens previstos nos requisitos técnicos da contratação para os produtos *Tanzu Kubernetes Grid* e *Tanzu Mission Control*;
- O pagamento solicitado estará limitado a 3000 créditos PSO, conforme definido na proposta de serviços [9283534](#);
- Há expectativa que os serviços referente a este item possam ser executados em 8 semanas;
- As atividades previstas nesta fase poderão ocorrer em paralelo com a fase 7 da dinâmica a depender da disponibilidade da equipe técnica do CONTRATANTE.

4.3.1.3. A descrição das atividades e fases do projeto referentes aos serviços por escopo estão descritos no Capítulo 3 - Requisitos Técnicos.

4.3.2. Serviços sob demanda são aqueles serviços solicitados e fornecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE.

4.3.2.1. Para os itens 13 a 15 da dinâmica da execução:

- Trata-se de itens de treinamento oficial do fabricante;
- O detalhamento e regras da solicitação dos treinamentos estão presentes no item "6.13. Treinamento";
- O pagamento solicitado será feito por treinamento e estará limitado a um total de 1060 créditos PSO;
- Não haverá a obrigação do CONTRATANTE em executar todos créditos previstos para o item treinamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.3. Para o cumprimento dos prazos definidos na dinâmica da execução serão considerados dias corridos.

4.4. INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DO (S) SERVIÇO(S)

4.4.1 - No início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá indicar os canais para solicitação e acompanhamento dos serviços, de acordo com o Capítulo 3 - Requisitos Técnicos.

4.5. NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

4.5.1 - Conforme especificações do Capítulo 3 - Requisitos Técnicos.

4.6. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

4.6.1 - Acompanhamento do Contrato

4.6.1.1. O representante do CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.6.1.3. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

4.6.1.4. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência.

4.6.1.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

4.6.1.6. O acompanhamento da contratação deverá atender a todos os critérios técnicos especificados no Capítulo 3 - Requisitos Técnicos.

4.7 - MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

4.7.1. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

4.7.2. Documento: Ofícios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.

4.7.3. Emissor: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

4.7.4. Destinatário: Preposto da CONTRATADA e Representante legal da CONTRATADA.

4.7.5. Meio: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou meio eletrônico.

4.7.6. Periodicidade: Sempre que se fizer necessário à comunicação com a CONTRATADA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4.8. RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.8.1 - Recebimento

4.8.1.1 - Os produtos serão aceitos conforme previsto na dinâmica da execução - item 4.3.

4.8.1.2 - O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter a assinatura da Comissão constituída para esse fim.

4.8.1.3 - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;

4.8.1.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será feito pela Comissão de Recebimento, em conformidade com o disposto em lei vigente.

4.8.1.4.1 - Para cumprimento do contido neste item, fica designada Comissão constituída pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e fiscais técnicos e fiscais demandantes;

4.8.1.5 - Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para sanar as irregularidades imediatamente após o recebimento da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.

4.8.2 - Pagamento

4.8.2.1 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, formular pedido de pagamento e protocolá-lo através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção "contratados"). A carta de requerimento do pedido de pagamento deverá ser apresentada em documento timbrado e assinado, indicando o número do contrato, data de referência, descrição e valor do item, devidamente instruído com a nota fiscal com o CNPJ do CONTRATANTE nº 77.821.841/0001-94 e certidões de regularidade fiscal, após comprovação de que a garantia se encontra ativa conforme requisito 3.14.1.

4.8.2.2 - O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho até o 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado.

4.8.2.3 - Para fins de liberação do pagamento, a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual. As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes a contratação, na forma do art. 3º da Lei 18.466/2015;

4.8.2.4 - Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, o valor devido pelo TJPR será atualizado financeiramente, se assim solicitado pela CONTRATADA, obedecendo à legislação vigente;

4.8.2.5 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o TJPR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, haja vista que o prazo para pagamento será interrompido, e terá sua contagem iniciada novamente somente após a apresentação dos documentos corretos;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4.8.2.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.8.3 - Reajuste

4.8.3.1 - Os valores dos créditos previstos nos itens 7 e 8 poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados do início da vigência contratual, tendo como limite máximo a variação do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, devendo ser solicitado por escrito pela CONTRATADA, que deverá juntar cálculos e documentação comprobatória e somente será devido a partir da protocolização do pedido, não sendo aplicado retroativamente.

4.9. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

4.9.1. Deverá ocorrer como descrito no Capítulo 3 - Requisitos Técnicos, em especial nos itens item 6.9 e 6.13.

4.10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.10.11. A contratada cederá ao contratante o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

4.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

4.11.1 - A equipe técnica deverá ser composta de profissionais especializados no serviço especificado neste Termo de Referência, sendo responsável por desempenhar atividades sob sua competência e garantir a plena prestação do serviço com a segurança e disponibilidade que os equipamentos necessitam.

4.11.2 - A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, com referência no volume de serviço a ser executado e nos prazos exigidos/acordados, conforme especificado no objeto do contrato, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais a serem utilizados pela contratada e o prazo contratual.

4.11.3 - Conforme especificações do Capítulo 3 - Requisitos Técnicos no item 6.12.3.

4.12. PENALIDADES

4.12.1 - Conforme especificações do Capítulo 2 - Caderno de Penalizações de STIC.

CAPÍTULO 2 - CADERNO DE PENALIZAÇÕES DE STIC

5 - CADERNO DE PENALIZAÇÕES

5.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Decreto Judiciário nº 269/2022-TJ/PR:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.1.1. Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

5.2. A Contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 5.1 sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas na letra "a" do item 5.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) multa com relação a quaisquer das infrações previstas no item 5.1, que será calculada na forma prevista neste Contrato;
- c) impedimento: pelas infrações administrativas previstas nas letras "b" a "d" do item 5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nas letras "e" a "i" do item 5.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b" a "d" do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos ao Contratante.

5.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

5.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 5.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.7. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.7.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos arts. 211 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.7.2. O cometimento de mais de uma infração em uma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do art. 198 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da Contratada (*dies interpellat pro homine*), salvo previsão expressa.

5.8.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

5.9. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

5.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.11. Além do previsto no item 5.1.1. poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela 3, sem prejuízo de eventual indenização pela Contratada derivada de perdas e danos causados ao Contratante (decorrente das infrações cometidas), quando:

- a) a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;
- b) houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;
- c) o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse do Contratante em manter a contratação;
- d) o descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo.

5.11.1. A rescisão do contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência do Contratante.

5.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.13. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, incidindo a aplicação da penalidade de multa, a Contratada será notificada para o pagamento.

5.13.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Contratante poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

5.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.14. Qualquer multa ou encargo imputado à Contratada, não pago no prazo concedido pela Contratante, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária.

5.15. As disposições desta cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

5.15.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

5.16. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante das tabelas abaixo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.16.1. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

5.14. TABELA DE CONDUTAS 1:

ID	CONDUTAS	INÍCIO DO ATENDIMENTO	LIMITE PARA FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	PENALIDADE
1	Deixar de efetuar os atendimentos nos prazos estabelecidos para início e finalização do atendimento para solução de problemas com severidade 1 - Crítico	em até 30 minutos	em até 06 horas	Aplicar-se-á multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hora que exceder o limite para início e/ou finalização do atendimento. Observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
2	Deixar de efetuar os atendimentos nos prazos estabelecidos para início e finalização do atendimento para solução de problemas com severidade 2 - Importante	em até 04 horas, considerando horário comercial	em até 48 horas	Aplicar-se-á multa de R\$ 1000,00 (mil reais) por dia que exceder o limite para início e/ou finalização do atendimento. Observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
3	Deixar de efetuar os atendimentos nos prazos estabelecidos para início e finalização do atendimento para solução de problemas com severidade 3 - Média	em até 8 horas, considerando horário comercial	em até 72 horas	Aplicar-se-á multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) por dia que exceder o limite para início e/ou finalização do atendimento. Observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
4	Deixar de efetuar os atendimentos nos prazos estabelecidos para início e finalização	em até 12 horas, considerando horário comercial	Em até 1 semana.	Aplicar-se-á multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

do atendimento para solução de problemas com severidade 4 - Baixa			que exceder o limite para início e/ou finalização do atendimento. Observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
---	--	--	--

5.14.1. As multas cujos valores são fixados para cada período de hora poderão ser aplicadas proporcionalmente pela quantidade descumprida, não se interrompendo ou suspendendo em feriados, finais de semana ou recessos.

5.14.2. As condutas e suas severidades estão definidas conforme os Requisitos para os Serviços de Suporte e Subscrição no Capítulo 3 deste Termo de Referência.

5.15. TABELA DE CONDUTAS 2:

ID	CONDUTAS	PENALIDADE
1	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço no início da execução do contrato nos prazos estabelecidos neste instrumento contratual.	Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento).
2	Deixar, o prestador de serviço da CONTRATADA, de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE.	Multa no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por conduta.
3	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência.	Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
4	Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação, dispostas na legislação vigente.	Multa de 1% (um por cento), por evento, a ser verificado mensalmente, calculada sobre o valor global do contrato.

5.16. TABELA DE CONDUTAS 03:

ID	CONDUTAS	PENALIDADE
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 1% (um por cento) do valor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

	ou quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada;	do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento).
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; ou, Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento).
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento).
4	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do Tribunal de Justiça, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do Tribunal de Justiça, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema; ou Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa; ou Agir de má-fé na relação contratual; ou Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato;	Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica; ou Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.137/1990 e Lei Federal 12.529/2011; ou Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei; ou A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; ou A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;	Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato
6	Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 3 - REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

6 - REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. Objeto

Trata-se da renovação dos serviços de suporte e subscrição da base instalada do software de virtualização VMware, incluindo upgrade de licenciamento, para um período de 60 meses e aquisição de serviços técnicos especializados para implantação, sustentação e treinamento da solução.

6.2. Itens do objeto

Item	Produto / Descrição	Unidade	Qtidade
1	Renovação de Suporte e Subscrição da base instalada: vCenter, vSphere, vRealize Suite Standard	-	1
2	Upgrade de VMware vSphere Enterprise Plus com vRealize Suite Standard para VMware Cloud Foundation Advanced, external storage	CPU	148
3	Suporte e Subscrição para VMware Cloud Foundation Advanced, external storage	CPU	148
4	Suporte e Subscrição para VMware Tanzu TKG	Core	1200
5	Suporte e Subscrição para VMware Tanzu Mission Control Advanced	Core	1200
6	NSX Advanced Load Balancer	Core	26
7	Serviços especializados do fabricante, na forma de créditos PSO, para planejamento, configuração, implantação e operação assistida dos itens 1 a 6.	crédito	5668
8	Transferência de Conhecimentos, sob demanda, na modalidade de Crédito VMware PSO para uso em cursos oficial do fabricante VMware.	crédito	1060

6.3. Requisitos mínimos para itens do objeto:

- a) Para o item 1: o termo base instalada refere-se ao conjunto de licenciamento de software VMware que já são de propriedade do TJPR. Agrupado em um item pela definição de proposta comercial do fabricante no processo de renovação. Refere-se aos serviços de suporte e subscrição para dos produtos vCenter - 3 licenças, vSphere Enterprise Plus - 148 licenças e vRealize Suite 2019 Standard - 148 licenças.
- b) Para os itens 1 e 2: o licenciamento é na modalidade perpétua e por socket de CPU;
- c) Para os itens 4, 5 e 6: o licenciamento é na modalidade subscrição e por Núcleo de CPU (Core);
- d) Para o item 2: por definição do fabricante o upgrade é um incremento de versão, de produtos já existentes no TJPR, que garantirá o TJPR acesso ao produto VMware Cloud Foundation Advanced;
- e) Para o item 7, os créditos PSO deverão estar disponíveis até a finalização dos serviços técnicos especializados - serviços por escopo;
- f) Para o item 8, os créditos PSO deverão estar disponíveis pelo período de 60 meses - serviço por demanda;
- g) Os serviços de suporte e subscrição deverão ser no formato "Production" e por um período de 60 meses para todos os produtos de software envolvidos;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

h) As chaves de licenciamento de software deverão estar disponíveis e acessíveis na conta do TJPR junto ao fabricante VMware;

i) As chaves de licenciamento de software deverão estar associadas com o período de suporte e subscrição contratados;

j) Serão aceitas novas licenças no lugar de renovação ou upgrade;

k) As características esperadas para os produtos citados são aquelas ofertadas e documentadas no site do fabricante em maio de 2023. Serão aceitos produtos superiores aos solicitados caso na data da execução da licitação algum produto tenha modificação de nome, características ou qualquer alteração que possa trazer prejuízo as demandas do projeto. Não serão aceitos produtos inferiores.

l) Os produtos de software contratados deverão ser disponibilizados para download no site do fabricante. Todos os manuais de instalação, configuração e operação do software devem estar disponível no site do fabricante em sua última versão.

m) Todas as licenças listadas, itens 1 a 6, deverão ser fornecidas através de um Acordo Corporativo de Licenciamento (*Enterprise License Agreement - ELA*), a fim de possibilitar maior concessão de desconto por parte do fabricante, favorecendo a economicidade da contratação e eficiência da administração dos recursos pretendidos.

6.4. Requisitos para os serviços de suporte e subscrição:

6.4.1. Todos os produtos contratados deverão possuir acesso aos serviços de suporte e subscrição do fabricante durante o período de vigência do contrato incluindo atualizações dos softwares sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.4.2. Os serviços de suporte técnico, garantia e atualização de versão do software, incluindo o acordo de nível de serviço (SLA / ANS), devem ser obrigatoriamente do fabricante.

6.4.3. A interlocução entre as equipes da CONTRATADA, FABRICANTE e CONTRATANTE deve se utilizar do idioma português. Caso o interlocutor do CONTRATADO ou do FABRICANTE não tenha domínio sobre a língua portuguesa o CONTRATADO deve disponibilizar um mediador, tradutor, humano.

6.4.4. O suporte técnico especializado do fabricante, assistência na resolução de problemas, deve garantir o bom funcionamento e o máximo desempenho dos produtos contratados.

6.4.5. O serviço de suporte a ser entregue ao CONTRATANTE deverá ser o "VMware Production Support"[1]. As características do suporte deverão atender, no mínimo, conforme previsto no site do fabricante em maio de 2023, os seguintes itens:

- Disponibilidade de 24 horas/dias, 7 dias na semana, 365 dias no ano;
- Número ilimitado de solicitações de suporte;
- Permissão de atualização de Produtos;
- Permissão de melhoria de Produtos (upgrade);
- Acionamento de chamados por telefones, email ou web;
- Acesso e controle e histórico de chamados pela Web;
- Acesso aos serviços de suporte remoto do fabricante;
- Acesso a fórum de discussões e a base de conhecimento do fabricante;
- Acesso a até 6 administradores por contrato;
- Acesso ao serviço VMware Skyline Pró-ativo;
- SLA de atendimento considerando, no mínimo, os itens da tabela de severidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.4.5.1. Tabela de Severidade[2]:

Tipo de Severidade	Tempo de Resposta	Disponibilidade	Descrição
Severidade 1 - Crítico	Atendimento em até 30 minutos	24/7 horas	- O servidor de produção ou outro sistema(s) crítico(s) está(ão) inoperante, e não há solução alternativa disponível imediatamente. - Todos ou grande parte dos seus dados críticos estão em risco significativo de perda ou corrupção. - Perda substancial de serviço. - Operações comerciais foram gravemente interrompidas.
Severidade 2 - Importante	Atendimento em até 4 horas (horário comercial – segunda a sexta-feira)	Horário comercial – segunda a sexta-feira	- Uma funcionalidade importante está gravemente prejudicada. - As operações podem continuar de forma restrita, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente. - Um marco importante está em risco. Instalações contínuas e incrementais são afetadas. - Uma solução alternativa temporária está disponível.
Severidade 3 - Média	Atendimento em até 8 horas		- Perda parcial e não crítica de funcionalidade do software. - As operações de alguns componentes estão prejudicadas, mas permitem que o usuário continue a usar o software. - Os marcos iniciais de instalação têm risco mínimo.
Severidade 4 – baixa prioridade	Atendimento em até 12 horas		- Perguntas gerais de uso - Problemas cosméticos, incluindo erros na documentação - Outras informações

[1] VMware Production Support. Disponível em:
<https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-production.pdf>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

[2] VMware Severity Definitions and Response Targets. Disponível em:
 <<https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-severity-definitions-response-time-business-hours-datasheet.pdf>>

6.4.6. Permitir acesso ao serviço de subscrição dentro do período contratual. No mínimo os seguintes requisitos deverão estar disponíveis:

- Permitir acesso e uso dos produtos de software licenciados;
- Permitir o acesso a atualizações de software, patches de segurança e correções de bugs;
- Permitir a atualização da versão do software para a versão mais atual disponível no site do fabricante.

6.4.7. Atualização de versão esperada está relacionada ao direito concedido aos usuários para atualizarem seus softwares, abrangendo major releases, minor releases, maintenance/patches releases e updates disponibilizados para os softwares mencionados na licença desejada. Essas atualizações são tradicionalmente acessadas por meio de download no website oficial da fabricante.

6.4.8. Central de Atendimento

6.4.8.1. A Contratada/Fabricante deverá disponibilizar canais de atendimento, onde serão registrados os chamados para os serviços. Os chamados poderão ser registrados através de linha telefônica, correio eletrônico ou serviço via internet.

6.4.8.2. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, serviço, software etc.) afetado, descrição detalhada da resolução do chamado, dentre outras informações pertinentes.

6.5 Requisitos para os serviços de consultoria especializada

6.5.1. Os serviços de consultoria especializada serão aplicados aos produtos que fazem parte da solução descrita no objeto nos itens específicos.

6.5.2. Os serviços de consultoria especializadas têm por finalidade o desenvolvimento de projetos complexos, implementação de novas funcionalidades, serviços de sustentação e treinamentos de capacitação na solução contratada.

6.5.3. A CONTRATADA deverá executar a contratação dos profissionais técnicos do fabricante da solução, através de créditos PSO, para execução dos serviços técnicos especializados.

6.5.4. Cabe ao CONTRATANTE a gestão, controle e fiscalização dos serviços técnicos especializados a serem executados, e à CONTRATADA a execução operacional através do gerenciamento dos recursos.

6.5.5. A CONTRATADA designará um profissional responsável pelo gerenciamento do projeto em conjunto com o CONTRATANTE para atuar e viabilizar a execução dos serviços técnicos especializados nas etapas de planejamento, implementação, transferência de conhecimento, operação assistida e treinamento. Este profissional será o ponto de contato e o responsável para o recebimento e encaminhamento das demandas da CONTRATADA.

6.5.6. Todas as atividades para os serviços de consultoria especializada, incluso as definidas no item “Escopo de Serviços” estão especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue com mais ações de forma a atender o pleno funcionamento das tecnologias envolvidas.

6.5.7. Escopo dos Serviços



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.5.7.1. A execução das atividades será realizada nos equipamentos instalados nos data centers do TJPR.

6.5.7.2. O ambiente de hardware a ser considerado para a implantação dos produtos de software compreende:

- Setenta hosts esxi - servidores de processamento de dados
- Dois ambientes de vCenter e dois data centers.

6.5.7.3. As atividades poderão ser realizadas de forma remota ou presencial, mas, sempre que possível, as atividades deverão ocorrer de forma remota uma vez que as tecnologias envolvidas permitem esta facilidade.

6.5.7.4. As atividades dos serviços profissionais contratados incluirão, no mínimo, as seguintes fases:

- Fase 1 - Planejamento e Design - arquitetura e workshops;
- Fase 2 - Implementação do VCF Advanced e Balanceador;
- Fase 3 – Implementação do Tanzu Kubernetes Grid e Tanzu Mission Control;
- Fase 4 - Transferência de Conhecimento;
- Fase 5 - Operação Assistida;

6.5.7.5. A partir da Fase 2 a sequência de execução poderá, eventualmente, ocorrer em ordem diversa a apresentada fato a quantidade de produtos envolvidos, disponibilidade de janelas de manutenção e da disponibilidade da equipe técnica do TJPR.

6.5.7.6. O CONTRATANTE disponibilizará infraestrutura física para instalação e configuração da solução, devendo a instalação e configuração ser iniciada após a aprovação do desenho da arquitetura estabelecido na fase 1.

6.6. Fase 1 - Planejamento e Design - arquitetura e workshops

6.6.1. Projetar, planejamento e design, o VMware Cloud Foundation e Tanzu para uma plataforma para implementação nos ambientes de LAB e Produção.

6.6.2. Nessa fase serão discutidas as boas práticas dos produtos envolvidos e a melhor forma de implantação para as soluções em função da realidade tecnológica do CONTRATANTE. O resultado esperado será um ou mais desenhos para o projeto de implantação para os produtos envolvidos. Requisitos mínimos a serem trabalhados na fase 1:

- Visão geral da arquitetura do Cloud Foundation, discussão dos casos de uso para a plataforma, análise das opções de design e fornecimento dos pré-requisitos necessários para a implantação da solução incluindo os detalhes sobre a configuração do cluster vSphere, NSX Management e Tanzu.
- Uso do Active Directory como um provedor de identidade e fonte de autenticação e no uso de controle de acesso baseado em função (RBAC) no SDDC Manager, vCenter Server, ESXi e NSX-T Data Center.
- Visão geral da arquitetura do domínio de carga de trabalho do Cloud Foundation, definição dos casos de uso, análise das opções de design e fornecimento dos requisitos necessários.
- Projetar o vRealize Operations para gerenciamento de operações de infraestrutura.
- Projetar o vRealize Suite Lifecycle Manager.
- Projetar o vRealize Business for Cloud para cálculo dos custos de infra.
- Projetar o vRealize Automation para automação de nuvem.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- Projetar o vRealize Log Insight para coleta e análise de logs.
- Projetar o NSX para VMware Cloud Foundation com facilidades Load Balance, Firewall, Distributed Firewall, Router, entre outras que poderão ser requisitadas.
- Projetar o vRealize Network Insight para a visibilidade da rede.
- Projetar o Tanzu TKG para uso em um ambiente de LAB e posteriormente para um ambiente de produção.
- Projetar o NSX Advanced Load Balancer para o ambiente LAB e posteriormente para um ambiente de produção.

6.7. Fase 2 - Implementação da Infraestrutura de VCF Advanced e Balanceador

6.7.1. A implementação, instalação e configuração, da infraestrutura do VMware Cloud Foundation Advanced.

6.7.2. Nessa fase serão instalados e configurados os produtos e arquiteturas definidas na fase 1 para os produtos do VCF. O resultado esperado é a entrega do console de gerenciamento com acesso aos produtos de hardware definidos e com as configurações previstas na fase 1 realizadas.

6.7.3. A implementação deverá seguir de acordo com as boas práticas de mercado e alinhada com o ambiente do CONTRATANTE.

6.7.4. Os requisitos mínimos a serem trabalhados na fase 2:

- Implementar o VMware Cloud Foundation e sua estrutura de gerenciamento
- Implementar o vRealize Operations para gerenciamento de operações de infraestrutura.
- Implementar o vRealize Suite Lifecycle Manager.
- Implementar o vRealize Business for Cloud para cálculo dos custos de infra.
- Implementar o vRealize Automation para automação de nuvem.
- Implementar o vRealize Log Insight para coleta e análise de logs.
- Implementar o NSX para VMware Cloud Foundation.
- Implementar o vRealize Network Insight.
- Implementar NSX Advanced Load Balancer.

6.8. Fase 3 – Implementação do Tanzu Kubernetes Grid e Tanzu Mission Control

6.8.1. Implantação, instalação e configuração, do VMware Tanzu Kubernetes Grid e Tanzu Mission Control para viabilizar a criação um ambiente de Nuvem para provisionamento de clusters Kubernetes.

6.8.2. Nessa fase serão instalados e configurados os produtos e arquiteturas definidas na fase 1. O resultado esperado é a implantação de pelo menos dois ambientes completos, LAB e PRD, com a entrega do console de gerenciamento com acesso ao produto. Os requisitos mínimos a serem trabalhados na fase 3:

- Instalação e configuração dos serviços Tanzu Kubernetes Grid no VCF.
- Configuração da integração entre Tanzu e Tanzu Mission Control.
- Configuração do cluster de LAB e Produção.
- Instalação e configuração das extensões definidas na fase 1.
- Para o ambiente de LAB demonstrar as funcionalidades abaixo:

Funcionalidades	Descrição
Kubernetes Service do tipo LoadBalancer	Service com "type: LoadBalancer" funcionando com IP provisionado pelo NSX Load Balancer, oferecendo acesso externo às aplicações hospedadas no cluster Kubernetes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Recebimento de IP do cliente dentro de Pods do Kubernetes	IP das aplicações clientes externas ao cluster Kubernetes devem estar disponíveis nos Pods dentro do cluster que são expostos através do Service com "type: LoadBalancer", TCP Layer 3.
Ingress Controller – Manipulação de cabeçalhos HTTP	Incluir, remover ou alterar cabeçalhos HTTP
Ingress Controller – Limitação da quantidade de requests HTTP	Limitar a quantidade de requests/segundo ou requests/minuto repassados à aplicação
Ingress Controller – Regras de permissão e negação de acesso por perímetro/rede	Controle de acesso às aplicações por liberação de redes/perímetros.
Ingress Controller – Tamanho máximo do corpo HTTP	Configuração do tamanho máximo do conteúdo no corpo HTTP (client side e backend side).
Ingress Controller – Afinidade de sessão HTTP	Aplicações legadas com estado de sessão precisam manter a afinidade de sessão HTTP (sticky session), mantendo o usuário no mesmo Pod até que seja reiniciado.
Ingress Controller – Tempos máximos de timeout	Configuração do tempo máximo de conexão com backend Pods (connect timeout) e o tempo máximo de leitura de conteúdo (read timeout).
Ingress Controller – Forçar redirecionamento SSL	Configuração que força um 301/302 Redirect das conexões HTTP para HTTPS.
Ingress Controller – Manipulação do conteúdo do corpo HTTP	Substituição de strings e valores no corpo do conteúdo HTTP das aplicações.
vsphere-csi-driver no Tanzu Supervisor Cluster	Driver de provisionamento de volumes da VMware funcionando no cluster Kubernetes físico.
vsphere-csi-driver no Tanzu Kubernetes Grid	Driver de provisionamento de volumes da VMware funcionando no cluster Kubernetes virtual.
Tolerância a falha de nodes Kubernetes do vsphere-csi-driver	Driver de provisionamento de volumes funcionando corretamente mediante falha e indisponibilidade de nodes do cluster Kubernetes, ambos Tanzu Supervisor e TKG. Volumes devem ser reanexados automaticamente em outros nodes disponíveis no cluster.
Microsegmentação de redes e NetworkPolicies	Regras do firewall distribuído NSX funcionando no Kubernetes, bloqueio e liberações.
Autenticação do apiserver no Microsoft Active Directory	Autenticação no Microsoft Active Directory via vCenter para acesso e autorizações no cluster Kubernetes (Tanzu Supervisor e TKG).
Ciclo de atualizações de versão do Tanzu e do TKG	Demonstração prática da atualização do cluster Tanzu e do cluster TKG. Para possibilitar esta demonstração, uma versão anterior dos produtos deve ser implantada para que, nas fases finais do projeto, ela seja atualizada.

6.9. Fase 4 - Transferência de Conhecimento

6.9.1. Durante as fases 1, 2 e 3 deverão ocorrer diversos workshops e trabalhos em equipes entre consultoria técnica especializada e o CONTRATANTE para garantir o entendimento das tecnologias implementadas.

6.9.2. A fase de transferência de conhecimento não é necessariamente isolada e deve acontecer em todos os momentos do projeto. Também não é um treinamento oficial e seu objetivo é transferir ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE as operações básicas das soluções implementadas, bem como suas customizações realizadas durante a fase de implementação.

6.9.3. Todas as implementação e configurações deverão ser documentadas e entregues o CONTRATANTE.

6.10. Fase 5 - Operação Assistida

6.10.1. Após a execução das fases 1, 2, 3 e 4 deverá ser disponibilizado suporte e operação assistida para os serviços prestados.

6.10.2. Nesse modelo de suporte, uma equipe de especialistas da CONTRATADA deverá estar disponível para fornecer orientação, suporte técnico e resolução de problemas em tempo real para garantir o bom funcionamento do ambiente tecnológico implementado.

6.10.3. A partir do acionamento pelo CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar consultor sênior em até 15 dias para iniciar as atividades propostas.

6.10.4. O uso da operação assistida deverá estar disponível no mínimo por 12 meses após finalização da fase 4.

6.11. Requisitos para controle dos serviços técnicos especializados

6.11.1. Para fins da execução dos serviços técnicos especializados o projeto prevê o uso máximo de 5668 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito) créditos PSO conforme definido no documento de estudos preliminares.

6.11.1.1. Implantação VCF Advanced e Balanceador: 2668 créditos;

6.11.1.2. Implantação Tanzu TKG e Tanzu Mission Control: 3000 créditos.

6.11.2. Os serviços técnicos especializados, com escopo definido - item 7 do objeto, serão pagos quando da entrega, ficando a cargo do CONTRATANTE a fiscalização, homologação e aprovação.

6.11.3. A gestão dos serviços técnicos especializados terá como referência o modelo representado no item 7 do Termo de Referência – fluxo de controle dos serviços técnicos especializados.

6.11.4. A solicitação do serviço técnico especializado será realizada através de ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

6.11.5. O CONTRATANTE deverá elaborar a ordem de serviço (artefato 1) definido no item 8 – Artefatos.

6.11.6. O CONTRATANTE deverá encaminhar a ordem de serviço para a CONTRATADA.

6.11.7. A CONTRATADA deverá responder o CONTRATANTE sobre o recebimento da ordem de serviço no prazo máximo de 1 dia útil (SLA1) contados do encaminhamento da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

6.11.8. Em caso de atraso na resposta, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades descritas no caderno de penalizações do STIC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.11.9. A CONTRATADA deverá analisar a ordem de serviço e elaborar o aceite da ordem de serviço (artefato 2) definido no item 8 – Artefatos.

6.11.10. A CONTRATADA deverá encaminhar para o CONTRATANTE o aceite da ordem de serviço no prazo máximo de 10 dias úteis (SLA2), contados a partir da resposta do CONTRATANTE sobre o recebimento da ordem de serviço.

6.11.11. Em caso de atraso no encaminhamento do aceite da ordem de serviço, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades descritas no caderno de penalizações do STIC.

6.11.12. Após o recebimento, o CONTRATANTE poderá analisar o aceite da ordem de serviço.

6.11.13. Em caso de irregularidade encontrada no aceite da ordem de serviço, o documento deverá ser encaminhado para a CONTRATADA que deverá solucionar todas as irregularidades.

6.11.14. No caso do CONTRATANTE aprovar a execução da ordem de serviço, a CONTRATADA será comunicada e deverá:

- Executar a ordem de serviço de acordo com a quantidade de créditos e os valores definidos no aceite da ordem de serviço e;
- Executar a ordem de serviço de acordo com o cronograma de execução definido no aceite da ordem de serviço (SLA3)

6.11.15. Em caso de atraso no cronograma de execução ou outro evento que venha prejudicar a execução a CONTRATADA deverá solicitar aprovação previamente o CONTRATANTE.

6.11.16. O CONTRATANTE analisará a solicitação de alteração.

6.11.17. No caso do CONTRATANTE aprovar a alteração, a CONTRATADA deverá ser comunicada, caso contrário a CONTRATADA deverá cumprir a quantidade de horas técnicas, o valor e o cronograma de execução originais definidos no aceite da ordem de serviço.

6.11.18. Em caso do descumprimento do cronograma de execução definido no aceite da ordem de serviço, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades descritas no caderno de penalizações do STIC.

6.11.19. A CONTRATADA deverá executar a ordem de serviço e encaminhar para o CONTRATANTE a ordem de serviço concluída (artefato 3) definido no item 8 – Artefatos.

6.11.20. Após o recebimento, o CONTRATANTE deverá analisar a ordem de serviço concluída.

6.11.21. Em caso de irregularidade encontrada na ordem de serviço concluída, o documento deverá ser encaminhado para a CONTRATADA que deverá solucionar todas as irregularidades.

6.11.22. Após todas as irregularidades serem solucionadas, o CONTRATANTE poderá aprovar a ordem de serviço concluída.

6.11.23. Após aprovar a ordem de serviço concluída, o CONTRATANTE deverá encaminhar para a CONTRATADA a ordem de serviço aprovada (artefato 4) definido no item 8 – Artefatos.

6.11.24. A CONTRATADA deverá elaborar o relatório mensal de ordens de serviço (artefato 5) definido no item – Artefatos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.11.25. Posteriormente a CONTRATADA deverá encaminhar para o CONTRATANTE o relatório mensal de ordens de serviço.

6.11.26. Por fim, o CONTRATANTE deverá homologar o relatório mensal de ordens de serviço encaminhado pela CONTRATADA.

6.11.27. O faturamento somente será realizado mediante o encaminhamento do relatório mensal de ordens de serviço, quando existirem, pela CONTRATADA e homologação do relatório mensal de ordens de serviço pelo CONTRATANTE.

6.12. Garantia dos serviços técnicos especializados

6.12.1. A CONTRATADA deverá oferecer, por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a garantia dos serviços técnicos especializados.

6.12.2. A vigência da garantia dos serviços técnicos especializados começará a contar a partir da data da aprovação da ordem de serviço concluída.

6.12.3. Requisitos de qualificação técnica

6.12.3.1. A gestão das atividades e os serviços técnicos especializados deverão ser realizados por profissionais capacitados.

6.12.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da fase 1 - planejamento, profissionais qualificados com no mínimo as seguintes certificações:

- Certificação PMP para gerente de projeto;
- VMware Certified Advanced Professional - Data Center Virtualization - VCAP-DCV;
- VMware Certified Advanced Professional - Network Virtualization – VCAP-NV;
- VMware Certified Professional - Cloud Management and Automation – VCP-CMA.

6.12.3.3. Os serviços técnicos especializados deverão ser executados por profissionais habilitados e certificados nas tecnologias que fazem parte dos itens do objeto.

6.12.3.4. A CONTRATADA deverá comprovar a participação no programa de parceiros do setor público (*Public Sector Ready! Partner Program*) da VMware. Deverá estar listada nos níveis Advanced, Principal ou Select.

6.12.3.5. Todos os documentos comprobatórios das certificações exigidas dos profissionais envolvidos nas atividades deverão ser entregues aos gestores/fiscais do CONTRATANTE, quando solicitado, antes do início de cada fase do projeto.

6.12.4 Acordo de Nível de Serviço (SLA / ANS)

6.12.4.1. Os prazos estabelecidos no acordo de nível de serviço para os serviços técnicos especializados serão definidos conforme a seguir:

ID	Descrição	Prazo máximo
SLA1	Responder o CONTRATANTE sobre o recebimento da ordem de serviço.	Em até 02 dias úteis, em horário comercial, contado do encaminhamento da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SLA2	Encaminhar para o CONTRATANTE o aceite da ordem de serviço.	Em até 10 dias úteis contados a partir da resposta o CONTRATANTE sobre o recebimento da ordem de serviço.
SLA3	Executar a ordem de serviço.	De acordo com o cronograma de execução definido no aceite da ordem de serviço.

6.12.4.2. O Horário comercial será considerado o horário regimental do TJPR, compreendido de segunda-feira a sexta –feira das 12h às 19h.

6.12.4.3. A CONTRATADA poderá solicitar a ampliação do prazo máximo apresentando justificativa. A ampliação do prazo máximo somente poderá ocorrer por decisão exclusiva do CONTRATANTE.

6.12.4.4. Caso houver alguma pendência por parte do CONTRATANTE, como por exemplo a assinatura concordando com o aceite da ordem de serviço, o prazo máximo do cronograma de execução começará a ser contado da data de resolução das pendências.

6.12.4.5. No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos a CONTRATADA estará sujeita as penalidades descritas no caderno de penalizações do STIC.

6.12.4.6. Haverá suspensão de contagem dos prazos para as ordens de serviço que necessitem de providência por parte do CONTRATANTE.

6.13. Treinamento

6.13.1. Trata-se de transferência de conhecimento, sob demanda, na modalidade de Crédito VMware PSO para o uso em treinamentos oficiais do fabricante VMware por servidores do CONTRATANTE.

6.13.2. O projeto prevê o uso máximo de 1060 créditos PSO para treinamento da equipe técnica do CONTRATANTE.

6.13.3. Os treinamentos serão executados de acordo com a disponibilidade da equipe técnica do CONTRATANTE e poderão ser acionados durante o período contratual.

6.13.4. Os créditos serão consumidos sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem a obrigatoriedade de utilização total ou parcial dos créditos registrados.

6.13.5. O quantitativo de créditos necessários a cada aluno para realização de treinamentos oficiais não poderá ultrapassar ao estabelecido no Plataforma de Treinamentos VMware Learning.

6.13.6. No quantitativo de créditos para cada treinamento, estão inclusas todas as despesas referentes ao fornecimento, tais como: impostos, taxas, tributos e encargos sociais e patronais, bem como, quaisquer outras despesas incidentes.

6.13.7. Não haverá pagamento prévio de créditos antes da realização e validação do treinamento ofertado.

6.13.8. Os treinamentos serão escolhidos pelo CONTRATANTE junto ao portal de treinamento da FABRICANTE e serão solicitados a CONTRATADA.

6.13.9. A contratação de treinamentos será precedida de abertura de Ordem de Serviço para a CONTRATADA:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- O controle das demandas por treinamento terá como referência o fluxo de controle dos serviços técnicos especializados definidos no item 7 - fluxo de controle dos serviços especializados;
- A Ordem de Serviço registrará os prazos, os treinamentos, a modalidade, a quantidade de alunos participantes, e demais informações necessárias para o fornecimento do objeto por parte da CONTRATADA;
- A CONTRATADA poderá solicitar o pagamento após a finalização do treinamento.
- A obrigação será considerada adimplida somente após a conclusão do treinamento, a disponibilização do certificado de conclusão do curso.

6.13.10. Os treinamentos deverão ser avaliados pelos participantes, no mínimo, pela didática e pelo conhecimento técnico do instrutor. Caso o treinamento seja avaliado negativamente o CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar que ele seja refeito.

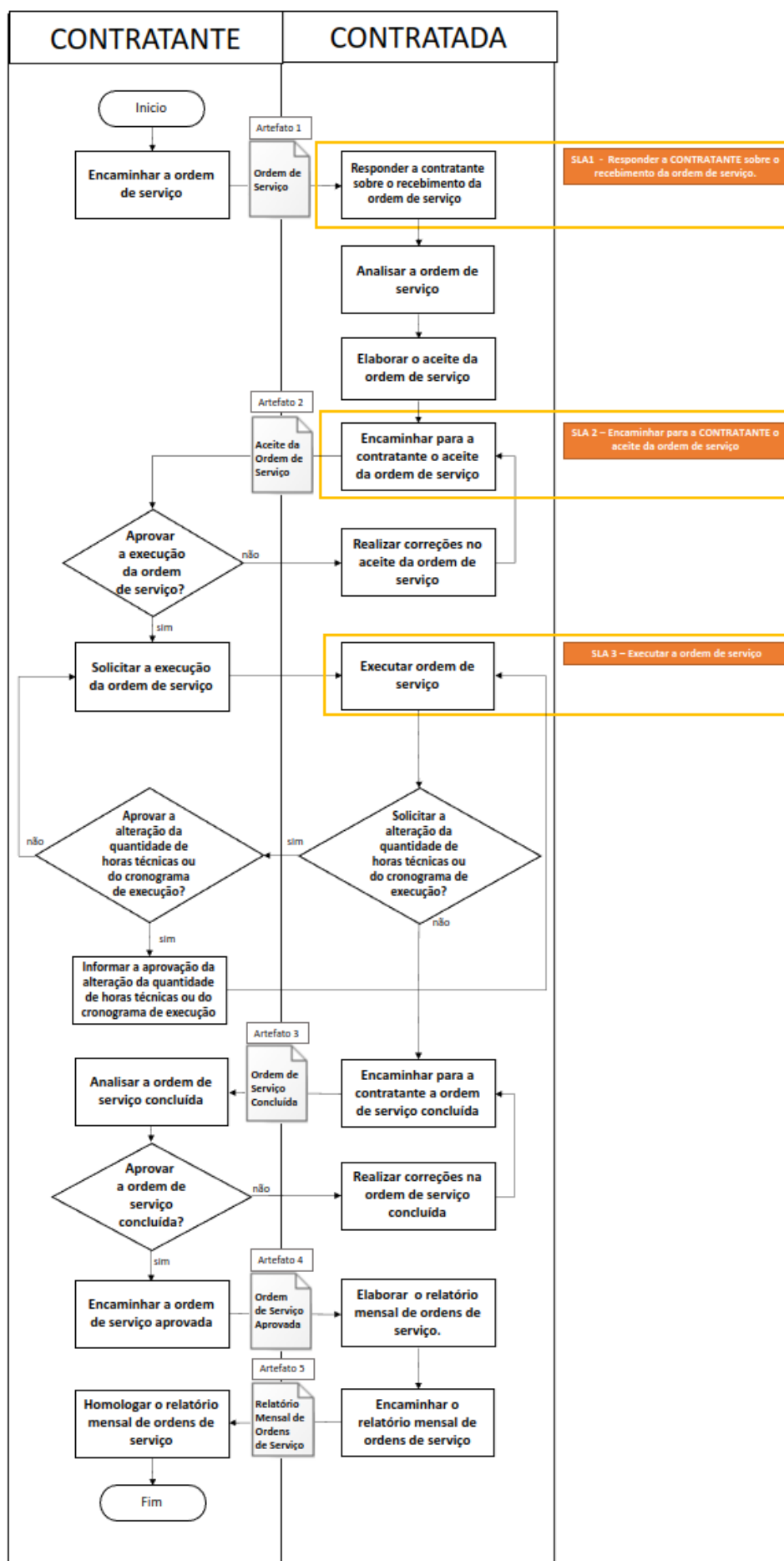
6.13.11. O certificado do treinamento deverá ser emitido em português e conter, no mínimo:

- Nome completo do aluno;
- Nome do treinamento;
- Data de início e final do treinamento;
- Carga horário total.

7 – FLUXO DE CONTROLE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

O fluxo de controle dos serviços técnicos refere-se ao processo de gerenciamento das atividades de consultoria técnica especializada. Para o contexto deste projeto o termo usado no fluxo chamado horas técnicas poderá ser entendido como créditos de serviços profissionais do fabricante.

O fluxo é formado pelos seguintes componentes:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7.1. ATORES/RESPONSÁVEIS/PARTES:

Contratante: o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Contratada: a empresa Contratada.

7.2. ATIVIDADES

1. Encaminhar a ordem de serviço
2. Responder o CONTRATANTE sobre o recebimento da ordem de serviço
3. Analisar a ordem de serviço
4. Elaborar o aceite da ordem de serviço
5. Encaminhar para o CONTRATANTE o aceite da ordem de serviço
6. Realizar correções no aceite da ordem de serviço
7. Aprovar a execução da ordem de serviço?
8. Solicitar a execução da ordem de serviço
9. Executar ordem de serviço
10. Solicitar a alteração da quantidade de horas técnicas, créditos, valor ou do cronograma de execução?
11. Aprovar a alteração da quantidade de horas técnicas, créditos, valor ou do cronograma de execução?
12. Informar a aprovação da alteração da quantidade de horas técnicas, créditos, valor ou do cronograma de execução.
13. Encaminhar para o CONTRATANTE a ordem de serviço concluída
14. Analisar a ordem de serviço concluída
15. Aprovar a ordem de serviço concluída?
16. Realizar correções na ordem de serviço concluída
17. Encaminhar a ordem de serviço aprovada
18. Elaborar o relatório mensal de ordens de serviço.
19. Encaminhar o relatório mensal de ordens de serviço
20. Homologar o relatório mensal de ordens de serviço

7.3. ARTEFATOS:

1. Ordem de Serviço (Artefato 1)
2. Aceite da ordem de serviço (Artefato 2)
3. Ordem de serviço concluída (Artefato 3)
4. Ordem de serviço aprovada (Artefato 4)
5. Relatório Mensal de ordens de serviço (artefato 5)

8 – ARTEFATOS

Os artefatos definem requisitos mínimos esperados para cada modelo de ordem de serviço previsto no fluxo de controle dos serviços técnicos especializados.

8.1. ORDEM DE SERVIÇO (ARTEFATO 1)

1. Identificação da ordem de serviço (documento registrado no SEI);
2. Número do contrato;
3. Nome do fiscal técnico do contrato;
4. Nome do gestor do contrato;
5. Nome do demandante da ordem de serviço;
6. Data de início sugerida para a execução da ordem de serviço;
7. Data de término sugerida para a execução da ordem de serviço;
8. Estimativa da quantidade de horas técnicas ou créditos necessários para a execução da ordem de serviço;
9. Especificações da ordem de serviço;
10. Especificação dos artefatos da ordem de serviço;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

11. Data da ordem de serviço;
12. Assinatura do fiscal técnico do contrato;
13. Assinatura do gestor do contrato;
14. Assinatura do demandante;

8.2. ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO (ARTEFATO 2)

1. Identificação do aceite da ordem de serviço;
2. Identificação da ordem de serviço (documento registrado no SEI);
3. Nome do técnico responsável pelo aceite da ordem de serviço;
4. Quantidade de horas técnicas necessárias para a execução da ordem de serviço;
5. Valor cobrado para a execução da ordem de serviço;
6. Especificação da execução da ordem de serviço;
7. Especificação dos artefatos da execução da ordem de serviço;
8. Cronograma da execução, que deverá conter no mínimo:
 1. Data de início;
 2. Data de término;
 3. Dependendo do nível de complexidade da execução da ordem de serviço, deverão ser definidos os marcos de entregas parciais e suas respectivas:
 1. Data de início do marco de entrega parcial;
 2. Data de término do marco de entrega parcial.
9. Data do aceite da ordem de serviço;
10. Assinatura do técnico responsável pelo aceite da ordem de serviço

8.3. ORDEM DE SERVIÇO CONCLUÍDA (ARTEFATO 3)

1. Identificação da ordem de serviço concluída;
2. Identificação da ordem de serviço (documento registrado no SEI);
3. Nome do responsável técnico que realizou a execução da ordem de serviço;
4. Quantidade de horas técnicas necessárias para a execução da ordem de serviço;
5. Valor cobrado para a execução da ordem de serviço;
6. O cronograma de execução definido no aceite da ordem de serviço;
7. A descrição dos serviços técnicos especializados realizados na execução da ordem de serviço;
8. Os artefatos desenvolvidos durante a execução da ordem de serviço.
9. Data da ordem de serviço concluída
10. Assinatura do responsável técnico que realizou a execução da ordem de serviço

8.4. ORDEM DE SERVIÇO APROVADA (ARTEFATO 4)

1. Identificação da ordem de serviço aprovada (documento registrado no SEI);
2. Identificação da ordem de serviço (documento registrado no SEI);
3. Número do contrato;
4. Nome do fiscal técnico do contrato;
5. Nome do gestor do contrato;
6. Nome do demandante;
7. Nome do responsável técnico que realizou a execução da ordem de serviço;
8. Quantidade de horas técnicas necessárias para a execução da ordem de serviço;
9. Valor cobrado para a execução da ordem de serviço;
10. Data da ordem de serviço concluída
11. Avaliação do cumprimento do cronograma de execução definido no aceite da ordem de serviço;
12. Data da ordem de serviço aprovada;
13. Assinatura do fiscal técnico do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

14. Assinatura do gestor do contrato;
15. Assinatura do demandante;

8.5. RELATÓRIO MENSAL DE ORDENS DE SERVIÇO (ARTEFATO 5)

1. Identificação da ordem de serviço (documento registrado no SEI);
2. Identificação da ordem de serviço aprovada (documento registrado no SEI);
3. Data da ordem de serviço aprovada;
4. Quantidade de horas técnicas ou créditos necessários para a execução da ordem de serviço;
5. Valor cobrado para a execução da ordem de serviço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS

GRUPO 01	PARTICIPAÇÃO GERAL				
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	() SIM		(X) NÃO	
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	01	-	Renovação de Suporte e Subscrição da base instalada: vCenter, vShpere, vRealize Suite Standard CATSER: 27464 Item Sustentável: NÃO	R\$ 3.850.368,11	R\$ 3.850.368,11
02	148	CPU	Upgrade de VMware vSphere Enterprise Plus com vRealize Suite Standard para VMware Cloud Foundation Advanced, external storage CATSER: 27464 Item Sustentável: NÃO	R\$ 41.419,94	R\$ 6.130.151,12
03	148	CPU	Suporte e Subscrição para VMware Cloud Foundation Advanced, external storage CATSER: 26000 Item Sustentável: NÃO	R\$ 49.981,01	R\$ 7.397.189,48
04	1200	Core	Suporte e Subscrição para VMware Tanzu TKG CATSER: 27502 Item Sustentável: NÃO	R\$ 2.186,44	R\$ 2.623.728,00
05	1200	Core	Suporte e Subscrição para VMware Tanzu Mission Control Advanced CATSER: 27502 Item Sustentável: NÃO	R\$ 4.393,17	R\$ 5.271.804,00
06	26	Core	NSX Advanced Load Balancer CATSER: 27502 Item Sustentável: NÃO	R\$ 112.502,39	R\$ 2.925.062,14



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

07	5668	crédito	Serviços especializados do fabricante, na forma de créditos PSO, para planejamento, configuração, implantação e operação assistida dos itens 1 a 6. CATSER: 27332 Item Sustentável: NÃO	R\$ 559,88	R\$ 3.173.399,84
08	1060	crédito	Transferência de Conhecimentos, sob demanda, na modalidade de Crédito VMware PSO para uso em cursos oficial do fabricante VMware. CATSER: 27332 Item Sustentável: NÃO	R\$ 560,91	R\$ 594.564,60
VALOR GLOBAL <i>Considerar-se-á como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo</i>				R\$ 31.966.267,29	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.821.841/0001-94

DADOS DA LICITANTE

Razão Social			
CNPJ		CNPJ para faturamento (matriz ou filial)	
Endereço			
CEP		Telefone	
E-mail *			

* O e-mail informado deverá ser o mesmo do cadastramento no SEI!

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

Nome *			
RG		CPF	

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

DADOS PARA PAGAMENTO *

Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal			
CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento			
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO	Optante pelo SIMEI ***	() SIM () NÃO

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 01	PARTICIPAÇÃO GERAL			
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
VALOR GLOBAL <i>Considerar-se-á como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo</i>				R\$
CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (**)			Código municipal (*) (**)	

(*) Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

(**) A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

OBSERVAÇÕES:

- Os valores unitários, totais dos itens e o valor total para o grupo não poderão ser superiores aos fixados no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão do pregão eletrônico.

_____ local _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO E GARANTIA TÉCNICA

Em atendimento à exigência do Edital de Pregão Eletrônico 45/2023, declaramos que será disponibilizada “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos, conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a Licitante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

Documento exclusivamente preparatório, pendente de aprovação pela autoridade competente

CONTRATO Nº ____/2023 DE RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E SUBSCRIÇÃO DA BASE INSTALADA DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE, INCLUINDO UPGRADE DE LICENCIAMENTO, PARA UM PERÍODO DE 60 MESES E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, situado no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salette s/nº, Centro Cívico, Curitiba, Capital do Estado do Paraná, representado neste ato por seu Presidente, **Desembargador _____**, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **Contratada**, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Contrato embasado nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Contrato a renovação dos serviços de suporte técnico e subscrição da base instalada do software de virtualização VMware, incluindo upgrade de licenciamento, para um período de 60 (sessenta) meses e aquisição de serviços técnicos especializados para implantação, sustentação e treinamento da solução, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023, ao Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e à proposta da **Contratada**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento contratual e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, com a prestação dos serviços previstos nos itens 1 a 6 no regime de empreitada por preço global e a prestação dos serviços dos itens 7 e 8 no regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. O preço total desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme os valores unitários e quantidades descritos no Anexo I deste instrumento e de acordo com a proposta da **Contratada** (doc. _____) constante do expediente protocolado sob nº 0096580-50.2022.8.16.6000, a qual passa a integrar o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. Os preços unitários e totais descritos no Anexo I deste Contrato englobam todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo. A despesa decorrente da execução deste Contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, estando o valor estimado empenhado através das rubricas orçamentárias nº 4.4.90.40.06 (Despesa de Capital – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – aquisição de software de aplicação), 3.3.90.40.08 (Despesa Corrente – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Serviços técnicos profissionais de TIC) e 3.3.90.40.10 (Despesa Corrente – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Serviços de treinamento e capacitação).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO. A **Contratada** deverá formular pedido de pagamento de acordo com o item 4.8.2 do Capítulo 1 do Termo de Referência através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção contratados) ou protocolizado no Departamento de Gestão Documental,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

acompanhado da nota fiscal/fatura com o CNPJ do **Contratante** nº 77.821.841/0001-94, indicando a modalidade, número de licitação e itens, bem como o número do Contrato.

Parágrafo Primeiro. O **Contratante** efetuará o pagamento à **Contratada** no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. Para a efetivação do pagamento, a **Contratada** deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da **Contratada**;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais da sede da **Contratada**;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com o disposto no inc. IV do art. 27 e inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro. A **Contratada** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato, ressalvada a possibilidade de utilizar o CNPJ de filial que executar o objeto contratado.

Parágrafo Quarto. A **Contratada** que participou da licitação com CNPJ da matriz, só poderá apresentar nota fiscal com CNPJ de filial se tiver comprovado a regularidade fiscal desta, na fase de habilitação. Caso a **Contratada** apresente nota fiscal com CNPJ de filial que cumprirá o objeto, deverá apresentar as certidões previstas no parágrafo segundo desta cláusula relativas à matriz e à filial.

Parágrafo Quinto. O pagamento será efetuado diante da inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **Contratada**, bem como inexistência de registro no Cadastro Informativo Estadual - Cadin. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Estes fatos não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Sexto. De conformidade com a legislação, o **Contratante** efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN nº 01/2019-DTE/SEFA).

Parágrafo Sétimo. No caso da aquisição ou prestação de serviço ocorrer de fornecedor paranaense, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I - Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080, de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária. A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

Parágrafo Oitavo. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, o **Contratante**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

Parágrafo Nono. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da **Contratada** e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

respectivos valores. Havendo dúvidas quanto à legislação que dispõe sobre os tributos envolvidos e suas consequências no ato da comercialização, a **Contratada** deverá realizar consulta específica aos órgãos fazendários competentes.

Parágrafo Décimo. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à **Contratada** para as correções necessárias, não respondendo o **Contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, haja vista que o prazo para pagamento será interrompido, e terá sua contagem iniciada novamente somente após a apresentação dos documentos corretos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO. A execução do objeto deverá respeitar as regras da dinâmica de execução constantes do item 4 e os requisitos técnicos do Capítulo 3 do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato).

Parágrafo Primeiro. A execução do presente Contrato deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Fase da Dinâmica	Descrição	Quando ocorre?	Itens do Objeto relacionados
1	Assinatura do contrato entre as partes.	Após a homologação do certame.	1 a 8
2	Entrega das licenças.	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.	1 a 6
3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo 1 (TRD1).	Após entrega das licenças e confirmação na conta oficial do TJPR junto ao fabricante da disponibilidade das licenças e do período de garantia e subscrição solicitados.	1 a 6
4	Pedido de pagamento para TRD1.	Após cumprimento das fases 2 e 3 da dinâmica.	1 a 6
5	Início do período dos serviços de suporte técnico e subscrição dos produtos de software.	Após cumprimento da fase 2 da dinâmica.	1 a 6
6	Reunião inicial com a Contratada para definição dos papéis, avaliação dos requisitos e da execução dos serviços.	Em até 15 (quinze) dias corridos após cumprimento da fase 3 da dinâmica.	1 a 7
7	Serviço por escopo: Implementação da solução VCF Advanced e Balanceador.	Após cumprimento da fase 6 da dinâmica (ver item 4.3.1.1).	7
8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo 2 (TRD2).	Após cumprimento da fase 7 da dinâmica.	
9	Pedido de pagamento para TRD2.	Após cumprimento da fase 8 da dinâmica.	7
10	Serviço por escopo: Implementação da solução Tanzu TKG e TMC.	Após cumprimento da fase 6 da dinâmica (ver item 4.3.1.2).	7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

11	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo 3 (TRD3).	Após cumprimento da fase 10 da dinâmica.	7
12	Pedido de pagamento para TRD3.	Após cumprimento da fase 11 da dinâmica.	7
13	Serviço por demanda: Solicitação de treinamento oficial do fabricante.	Durante o prazo contratual.	8
14	Emissão do Termo de Recebimento de Treinamento (TRT).	Após finalização do treinamento e emissão de certificado para aluno(s).	8
15	Pedido de pagamento para TRT.	Após finalização da fase 14 da dinâmica.	8

Parágrafo Segundo. Para o cumprimento dos prazos definidos na dinâmica da execução serão considerados dias corridos.

Parágrafo Terceiro. Os serviços de suporte e subscrição deverão ser no formato "*Production*" e por um período de 60 (sessenta) meses para todos os produtos de software envolvidos.

Parágrafo Quarto. As chaves de licenciamento de software deverão estar disponíveis e acessíveis na conta do **Contratante** junto ao fabricante VMware e deverão estar associadas com o período de suporte e subscrição contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) fiscalizar a execução do Contrato, podendo sustar ou recusar qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas;
- b) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **Contratada** às suas dependências, quando em serviço, ficando eles sujeitos a todas as normas internas de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- d) estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento à **Contratada** de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- f) designar responsáveis para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- g) informar à **Contratada** de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento de produtos ou nos serviços prestados, comunicando formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **Contratada**;
- i) aplicar as sanções conforme previsto neste Contrato;
- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo **Contratado**, no que couber;
- k) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, o **Contratante** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, inclusive no caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: O **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Contratado** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Contratado**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Constituem obrigações da **Contratada** as previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), especialmente no item 3.14 e no Capítulo 3, bem como as seguintes:

a) fornecer os bens e executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando o **Contratante** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao **Contratado**, o valor correspondente aos danos sofridos;

c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e primar pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;

d) zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências do **Contratante**, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

e) apresentar ao **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do **Contratante**;

f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **Contratante**;

g) atender as solicitações do **Contratante** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos;

h) instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas do **Contratante**, salvo disposição que especificamente os dispense;

i) instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao **Contratante** qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

j) relatar ao **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou entrega dos bens, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Contratante**, atendendo de imediato às reclamações;

k) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

k) manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações sem prévia autorização, bem como manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Contratante** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nas hipóteses do inc. XVII do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

n) apresentar as notas fiscais contendo o CNPJ do **Contratante** indicado neste instrumento contratual, com a discriminação exata e os respectivos quantitativos e com os valores contratados;

o) responsabilizar-se pelos danos causados a equipamentos e bens do **Contratante** ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

p) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do **Contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

q) indicar formalmente preposto quando da assinatura do Contrato e informar ao **Contratante** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado, na entrega a ser efetuada ou na prestação dos serviços;

r) manter atualizados seus dados cadastrais junto ao **Contratante**, em especial número de telefone, endereço físico e eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável por manter contato com o **Contratante**, assim como deverá, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias;

s) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários ou representantes no recinto do **Contratante**;

t) assegurar ao **Contratante** o direito de fiscalizar, sustar e ou recusar os produtos e serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas;

u) não transferir, subcontratar totalmente ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato que advir da licitação ou de sua execução;

v) responsabilizar-se pela manutenção de sigilo que venha a ter conhecimento, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações sem prévia autorização;

x) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz e, sempre que solicitado pelo **Contratante**, o **Contratado** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE. O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Os produtos serão recebidos definitivamente conforme previsto no Termo de Referência, notadamente no item 4.3 - Dinâmica da Execução - e no item 4.8.1 – Recebimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo. O termo de recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

Parágrafo Terceiro. Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a **Contratada** será comunicada para sanar as irregularidades imediatamente após o recebimento da comunicação efetuada pelo **Contratante**, sem prejuízo da aplicação de sanções à **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. A gestão, orientação e fiscalização da efetiva execução do objeto da presente contratação estarão a cargo da Unidade Gestora e da Unidade Fiscal, conforme relação de servidores indicados no doc. 8892441 do procedimento SEI 0096580-50.2022.8.16.6000, com observância do previsto no Termo de Referência e dos arts. 10 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo do exposto nos subseqüentes itens.

Parágrafo Primeiro. Caberá à Unidade Gestora do Contrato todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- i) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- j) iniciar e instruir o procedimento para aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **Contratada**, encaminhando à comissão competente;
- k) manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- m) tomar as providências relativas à retenção da garantia contratual eventualmente prestada, com a notificação da seguradora da abertura de procedimento administrativo em face da empresa **Contratada**, mantendo-a atualizada sobre o andamento quando solicitado;
- n) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) propor medidas que melhorem a execução do Contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

p) outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo Segundo. Caberá à Unidade Fiscal do Contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento de sua execução e ainda:

a) anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

b) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

c) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela **Contratada** ou conforme disposto em contrato;

e) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

f) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

g) proceder as avaliações dos serviços executados pela **Contratada**;

h) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

i) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

j) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à **Contratada**, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

k) receber designação e manter contato com o preposto da **Contratada** e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

l) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

m) verificar a correta aplicação dos materiais;

n) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

o) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

p) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

q) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

s) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

t) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato ao gestor do Contrato;

u) outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo Terceiro. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **Contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **Contratado** pelo **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, porém o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Oitavo. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **Contratado** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme art. 14, inc. IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados dos créditos previstos nos itens 7 e 8 (Anexo I) são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2023.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano e desde que haja requerimento da Contratada, o preço inicialmente contratado dos créditos (itens 7 e 8) poderão ser reajustados mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do Contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste. Também haverá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

Parágrafo Quarto. Caso ocorra preclusão do direito do reajuste pretérito, a data-base para o cálculo dos futuros reajustes será sempre a data do orçamento estimado.

Parágrafo Quinto. Para que o início da vigência do reajuste seja retroativo à data-base, a Contratada deverá, de forma cumulativa, apresentar o requerimento até 30 (trinta) dias corridos da data-base e até a realização da prorrogação do Contrato ou extinção.

Parágrafo Sexto. Caso a Contratada formule o pedido após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item anterior e desde que antes da efetivação da prorrogação ou extinção do Contrato, o início da vigência do reajuste será a data do protocolo.

Parágrafo Sétimo. Caso a Contratada apresente o pedido após a efetivação da prorrogação ou extinção do Contrato, o pleito será indeferido, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO PREÇO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. O **Contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do Contratante.

Parágrafo Quinto. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Contrato e do Termo de Referência;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **Contratante** à continuidade à contratação.

Parágrafo Sexta. O valor do presente Contrato poderá ser revisto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese do parágrafo anterior, a **Contratada** deverá encaminhar sua requisição através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção contratados) ou protocolizado no Departamento de Gestão Documental, acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A **Contratada** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no caderno de penalidades/sanções do Termo de Referência (anexo II deste Contrato), ficando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 194, 195, 196, 197 e 199 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Parágrafo Primeiro. Para fins de apuração das infrações e aplicação de penalidades à **Contratada** será aberto procedimento administrativo autônomo, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

Parágrafo Terceiro. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI DE ANTICORRUPÇÃO. A **Contratada**, ao celebrar o presente instrumento contratual, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843/2013 - Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

Parágrafo Segundo. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela **Contratada**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão imediata deste Contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. A **Contratada**, ao celebrar o presente instrumento contratual, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada** e seu representante legal, que ora assina o presente instrumento de Contrato, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo. Fica vedado o tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis por parte da **Contratada** com objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo Terceiro. A **Contratada** se obriga a dar ciência prévia ao **Contratante** para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO: O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022 e pela Lei Federal nº 8.078/1990. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE. Este Contrato terá seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, e art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente Contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas e por duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba/PR, data conforme assinatura digital.

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Contratada

TESTEMUNHAS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	-	Renovação de Suporte e Subscrição da base instalada: vCenter, vShpere, vRealize Suite Standard		
2	148	CPU	Upgrade de VMware vSphere Enterprise Plus com vRealize Suite Stantdard para VMware Cloud Foundation Advanced, external storage		
3	148	CPU	Suporte e Subscrição para VMware Cloud Foundation Advanced, external storage		
4	1200	Core	Suporte e Subscrição para VMware Tanzu TKG		
5	1200	Core	Suporte e Subscrição para Vmware Tanzu Mission Control Advanced		
6	26	Core	NSX Advanced Load Balancer		
7	5668	Crédito	Serviços especializados do fabricante, na forma de créditos PSO, para planejamento, configuração, implantação e operação assistida dos itens 1 a 6		
8	1060	Crédito	Transferência de Conhecimentos, sob demanda, na modalidade de Crédito VMware PSO para uso em cursos oficial do fabricante VMware		
PREÇO TOTAL					



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, incluindo o caderno de penalidades para o contrato, constará apenas do Anexo I Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023, sendo oportunamente transcrito neste Anexo por ocasião da assinatura do contrato.

DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA

TERMO DE NOMEAÇÃO

Por intermédio do presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº , com Sede na Cidade de , neste ato representada pelo Senhor , portador da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), vem indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.

Contrato nº: xxx/
Objeto:
Preposto da empresa:
C.P.F: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo:
Telefones: (xx) xxxx.xxxx e/ou (xx) xxxx.xxxx

PLANILHAS DE CUSTOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Tributação Incidente		%
1	ISS	%
2	PIS	%
3	COFINS	%
4	ICMS	%
5	Outros encargos envolvidos	